

## **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2023**

### **PREGÃO ELETRÔNICO**

**NUP: 61984.000416/2023-91**

A Diretoria Executiva - DIREX da **Empresa Brasileira de Participações em Energia Nuclear e Binacional S.A. - ENBPar**, torna público para conhecimento dos interessados que, esta Empresa, Centro Empresarial Parque da Cidade, Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 09, Torre B, Salas 701, 702, 704 e 705, Asa Sul, CEP 70.308-200, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** para contratação de serviços de segurança e medicina do trabalho. A sessão pública será realizada pela Internet, nos termos da Lei n.º 13.303/16, Decreto n.º 10.024/19 e em conformidade com as Lei n.º 10.520/02, subsidiariamente, Lei n.º 13.709/18, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 139/11, Lei Complementar n.º 147/14, Decreto n.º 8.538/15, Decreto n.º 7.203/10, com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ENBPar, aprovado em 12 de abril de 2022, e as penalidades previstas no art. 185 da Lei n.º 14.133/21, devidamente atualizados, com as demais normas legais pertinentes e com o que está estabelecido neste Edital.

### **1 – DA APROVAÇÃO JURÍDICA**

**1.1** – A minuta do presente Edital foi aprovada pela Diretoria Executiva - DIREX da ENBPar, por meio da Resolução de Diretoria - RDE n.º 016, de 03 de fevereiro de 2023, conforme Parecer Jurídico n.º 066/2023, de 13 de fevereiro de 2023, da Consultoria Jurídica (CONJUR) da ENBPar, nos termos do inciso VII do art. 71 e dos incisos IV e VII do art. 72, ambos do Estatuto Social da ENBPar e do inciso VIII do art. 2º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ENBPar.

### **2 – DOS EVENTOS**

**2.1** – Recebimento das proposições de preços de 17/02/2023 até as 09h do dia 07/03/2023, exclusivamente por meio eletrônico, conforme formulário disponibilizado no endereço [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).

**2.2** – Sessão pública na Internet para recebimento dos lances: início às 09h30 do dia 07/03/2023 no endereço [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).

**2.3** – Todos os horários estabelecidos neste edital observarão o horário de Brasília-DF.

### **3 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**3.1** – Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, compreendendo: Gerenciamento de Risco Ocupacional (GRO); Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR); Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO); Laudo de Insalubridade; Laudo de Periculosidade; Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT); Análise Ergonômica do Trabalho, Perícias em Atestados Médicos; Atendimento Laboratorial para emissão de Atestados Médicos Admissionais, Demissionais e Movimentações de cargos; Envio de Dados pelo e-Social e apoio a instalação e manutenção da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), conforme detalhado no Termo de Referência - ANEXO A deste Edital.

**3.2** – O valor máximo que a ENBPar pretende pagar por este objeto, fruto de pesquisa mercadológica, será tratado como sigiloso e declarado no “chat” imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas pelo Licitante.

**3.3** – O valor ofertado deverá considerar:

- I) Todos os materiais, serviços, ferramentas e componentes empregados para execução integral e perfeita do objeto contratado;
- II) Todos os tributos, custos, seguros e encargos, de qualquer natureza, incidentes sobre a Contratada para execução integral e perfeita do objeto contratado; e
- III) Todas as despesas com o pessoal da Contratada, tais como mão de obra, deslocamentos, estadias e diárias, se for o caso.

### **4 – DETALHAMENTO DO OBJETO**

**4.1** – O escopo detalhado do objeto da pretendida contratação é elencado no item 3.1 do Termo de Referência – Anexo A deste Edital, devidamente individualizado, e deverá atender às premissas legais, considerando, ainda, as melhores práticas de segurança e medicina do trabalho, garantindo à ENBPar a conformidade na aplicação desses instrumentos.

## **5 - DOS ANEXOS**

**5.1** – Fazem parte integrante do Edital os seguintes Anexos:

a) Termo de Referência – **ANEXO A**;

b) Minuta de Contrato – **ANEXO B**;

**Apêndice I** – Matriz de Risco;

**Apêndice II** – Modelo de Certificado de Realização de Evento – CRE; e

**Apêndice III** – Modelo de Certificado de aceitação Definitiva – CAD.

c) Planilha de Formação de Preços – **ANEXO C**; e

d) Declaração de Antinepotismo – **ANEXO D**.

## **6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

### **Da Participação**

**6.1** – Poderão participar desta licitação, empresas nacionais ou estrangeiras, com sede ou representante legal domiciliado no Brasil, que atendam as condições deste Edital.

**6.2** – Para a participação nesta licitação, é necessário que o interessado esteja credenciado no **SICAF**.

### **Do Procedimento para credenciamento junto ao Provedor do Sistema**

**6.3** – Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta no “Manual do Pregão Eletrônico Tradicional para Fornecedores”, disponibilizado no endereço [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).

**6.4** – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**6.5** – Tal credenciamento, conforme normas do site [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), depende de registro cadastral atualizado no **SICAF**.

**6.6** – O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilização legal do licitante e de seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**6.7** – É de exclusiva responsabilidade do licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante. Não cabe ao Provedor do Sistema, à ENBPar ou à EMGEPRON, promotora da presente licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, mesmo que por terceiros.

## **7 – DOS IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAR**

### **7.1 – Estará impedida de participar de licitações a empresa:**

I – Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja Administrador (inclusive Diretor), empregado da ENBPar ou empregado da EMGEPRON;

II – Suspensa pela ENBPar ou pela EMGEPRON;

III – Declarada inidônea pela União, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV – Constituída por sócio de pessoa jurídica que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea pela União;

V – Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea pela União;

VI – Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea pela União, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII – Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; e

VIII – Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea pela União.

### **7.2 – Também estarão impedidas:**

I – À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em Licitação, na condição de licitante;

II – A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente da ENBPar ou da EMGEPRON;

b) Empregado da ENBPar ou da EMGEPRON, cujas atribuições envolvam atuação na ALC, na CONJUR, nas Assessorias da Presidência e/ou na respectiva Unidade Solicitante; e

c) Autoridade do Ministério de Minas e Energia; e/ou

III – À pessoa jurídica, cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social tenha sido Administrador (inclusive Diretor) da ENBPar ou da EMGEPRON, ou empregado da Companhia em alguma das situações descritas na letra “b” do item II acima, e terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a ENBPar ou com a EMGEPRON há menos de seis meses.

**7.3** - Para cumprimento do exposto acima, serão consultados o Sistema Integrado de Cadastramento de Fornecedores - **SICAF**, o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - **CEIS**, o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - **CNEP** e o portal de Certidões da Administração Pública Federal - **TCU/certidões consolidadas**.

## **8 – REGIME DE EXECUÇÃO**

**8.1** – O regime de execução do objeto desta licitação será o de empreitada por preço global, sendo a adjudicação do Pregão pelo menor preço global cotado pela proponente.

## **9 – DA SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

**9.1** – Os licitantes serão obrigados a declarar, quando houver, a superveniência de qualquer fato impeditivo da habilitação que importe em alteração de suas condições de participação neste processo, sujeito às penalidades legais (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

**9.2** – A comprovação citada no subitem anterior deverá ser realizada no endereço eletrônico *www.compras.gov.br*.

## **10 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO**

**10.1** – Para fins de habilitação ao certame, os interessados se obrigam a satisfazer os requisitos relativos a:

### **Da Habilitação Jurídica**

**10.2** – Será exigida a seguinte documentação para habilitação jurídica:

- a) Cédula de identidade, no caso de pessoa física e para o(s) representante(s) legal(is) da(s) Licitante;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Procuração, ou outra forma de instrumento de mandato, para o(s) representante(s) legal(is) da(s) Licitante(s), quando estes não sejam seus representantes legais na forma da documentação referida nas alíneas b), c) e d); e

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato, registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando for o caso.

### **Da Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**10.3** - A regularidade Fiscal e Trabalhista serão comprovadas com a apresentação das seguintes documentações:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional e relativa à Seguridade Social, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da correspondente Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

### **Da Qualificação Técnica**

**10.4** - A aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, será comprovada mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica (ACT) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

**10.4.1** - Licitante deverá comprovar o registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e no Conselho Federal de Medicina – CFM, com a indicação de seus responsáveis técnicos;

I) Na hipótese de o proponente ser estabelecido em outra unidade de federação que não o Distrito Federal, a averbação do registro nos referidos conselhos, fica dispensada para fins de habilitação inicial, contudo, será exigida como obrigação contratual, caso seja declarada vencedora vencedor.

**10.4.2** - A licitante deverá comprovar o registro no Conselho Regional de Medicina - CRM dos profissionais que prestarem os serviços objeto desta licitação.

**10.4.3** - Apresentar o Cadastro no Conselho de Estabelecimento de Saúde – CNES, conforme determinação do Ministério da Saúde. Considerando o item **10.4.5** da exigência de a LICITANTE possuir o estabelecimento na cidade de Brasília, na hipótese de o proponente ser estabelecido em outra cidade, na fase de habilitação

poderá apresentar o cadastro de seu atual estabelecimento, contudo, será exigido como obrigação do futuro contrato, a apresentação do CNES no estabelecimento instalado em Brasília.

a) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária do licitante especificada no contrato social vigente;

b) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

c) Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação;

**10.4.4** - Para atendimento à qualificação técnico-profissional, deve ser comprovado, vínculo contratual do(s) profissional(is) indicado(s) com a empresa. Essa comprovação deverá ser apresentada de uma das seguintes formas: a) Contrato Social devidamente registrado no órgão competente em que conste o profissional como Sócio; b) Contrato Social ou ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima, em que conste o profissional como Diretor; c) Cópia atualizada da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste a proponente como ENBPar do profissional; d) Cópia autenticada de contrato de prestação de serviços em caso de profissional contratado; e) Declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência desse profissional;

**10.4.5** - O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da ENBPar e local em que foram prestados os serviços;

**10.4.6** - Declaração de que instalará escritório no local da prestação dos serviços, ou em um raio máximo de até 100km do local da prestação dos serviços (a ser comprovado no prazo máximo de até 60 dias corridos a partir da data da celebração do contrato). Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local da prestação dos serviços ou em um raio de até 100km do local da prestação dos

serviços, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório durante todo o prazo de vigência do contrato;

**10.4.7** - Comprovação de que tenha executado contrato em número de postos equivalentes ao da contratação. Para a comprovação, será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços compatíveis com o objeto licitado;

**10.4.8** - Declaração emitida pelo licitante em que conste que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a ENBPar;

**10.4.9** - Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada ou com a Administração Pública;

**10.4.10** - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste TR e do Edital;

**10.4.11** - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, ela será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa; e

**10.4.12** - A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

#### **Da Qualificação Econômico-Financeira**

**10.5** - A qualificação econômico-financeira será comprovada com a apresentação dos

seguintes documentos:

**a)** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

**a1)** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

**b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial do estado, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**b1)** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**b2)** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

**10.5.1** - A Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

<b>LG =</b>	<b>Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo</b>
	<hr/>
	<b>Passivo Circulante + Passivo Não Circulante</b>

<b>SG =</b>	<b>Ativo Total</b>
	<hr/>
	<b>Passivo Circulante + Passivo Não Circulante</b>

<b>LC =</b>	<b>Ativo Circulante</b>
	<b>Passivo Circulante</b>

**10.5.2** - As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação;

**10.5.3** - As empresas deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

**10.5.4** - Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei;

**10.5.5** - Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

**10.5.6** - Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura do Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada no TR e no Edital;

**10.5.7** - A declaração de que trata a condição acima deverá estar acompanhada da demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social;

**10.5.8** - Quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração de que trata a condição acima e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

**Visita Técnica Facultativa**

**10.5.9** - Para o correto dimensionamento e elaboração de proposta, o licitante poderá realizar visita técnica ao local de prestação dos serviços;

**10.5.10** - Na visita, o licitante proponente receberá o “Termo de Visita Técnica”, datado e assinado conjuntamente pelo proponente e pela ENBPar, conforme modelo constante do Edital de Licitação;

**10.5.11** - O “Termo de Visita Técnica” poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante proponente em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços a serem contratados, assumindo total e exclusiva responsabilidade por este fato, bem como que não utilizará deste fato para quaisquer questionamentos futuros que possam ensejar controvérsias/desavenças técnicas ou financeiras com a ENBPar;

**10.5.12** - A visita será acompanhada por representante da ENBPar, especialmente designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, devendo o agendamento ser efetuado, previamente, junto à Gerência de Relações Trabalhistas da ENBPar através do seguinte contato: *paulo.rodriques@enbpar.gov.br*;

**Das Declarações**

**10.6** – Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**10.6.1** – **Declaração de Cumprimento ao Inciso XXXIII do art. 7º da CF** – Proibição ao Emprego de Menores, realizada no endereço eletrônico *www.compras.gov.br*.

**10.6.2** – **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, realizada no endereço eletrônico *www.compras.gov.br*.

**10.6.3** – **Declaração de Ciência do Edital** para comprovação de ciência e concordância com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como do cumprimento pleno dos requisitos de habilitação definidos no Edital.

**10.6.4** – Quando for o caso, Declaração de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) para comprovação do cumprimento do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e, assim, usufruir do tratamento favorecido estabelecido

nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006, realizada no endereço eletrônico [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).

**10.6.5 – Declaração de Fato Superveniente** para comprovação até a presente data da inexistência de fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**10.6.6 – Declaração de Acessibilidade** para comprovação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, da ciência do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa licitante, do atendimento às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**10.6.7 – Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado** para comprovação de não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

**10.6.8 – Declaração de Cota de Aprendizagem** para comprovação do cumprimento da cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

#### **Declaração de Antinepotismo**

**10.7** – O licitante deverá apresentar a Declaração de Antinepotismo, conforme o modelo do **ANEXO D** deste Edital, para comprovar atendimento ao art. 7º do Decreto nº 7.203/2010 e ao Inciso II do parágrafo Único do art. 38, da Lei nº 13.303/2016.

### **11 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**11.1** – O valor máximo aceitável para a contratação será sigiloso e tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas, entretanto, será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**11.1.1** – O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no art. 34 da Lei nº 13.303/16, §3º do art. 7º da Lei nº 12.527/11 e no art. 20 do Decreto nº 7.724/12.

**11.2** – A Proposta deverá ser apresentada, obrigatoriamente, de acordo com a Planilha de Formação de Preços – **ANEXO C** deste Edital, e em conformidade com os itens a

seguir:

a) Apresentar-se em uma única via, em papel timbrado do licitante, digitada, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas, numeradas sequencialmente e assinada pelo representante legal do licitante;

b) Ser objetiva e precisa, contendo, necessariamente, todas as especificações do objeto que fornecerá; ser limitada rigorosamente ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza a classificação a ter mais de um resultado. Não serão admitidas informações como “conforme especificado no Edital”;

c) Ter, obrigatoriamente, validade declarada de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão pública na INTERNET, e, se constar qualquer data inferior a solicitada acima, será considerada a exigida neste Edital; e

d) Apresentar valores em moeda corrente, em cifras numéricas, com duas casas decimais e consolidadas por extenso. Nos preços propostos, estarão computadas todas as despesas, encargos, custos, insumos, seguros e demais obrigações legais, fiscais, tributárias e trabalhistas que forem necessárias à execução do serviço objeto desta licitação.

**11.3** – O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear ou reivindicar qualquer alteração a título de revisão de preço, compensação ou reembolso sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**11.4** – O valor da proposta do licitante deverá, obrigatoriamente, refletir o seu último valor ofertado após a negociação com a Pregoeira.

**11.5** – Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no COMPRASGOV e as especificações técnicas constantes neste Edital e Anexos, o licitante deverá obedecer a este Edital.

### **Da Diligência**

**11.6** – A qualquer tempo, caberá procedimento de diligência destinado a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, por iniciativa da Pregoeira, conforme aplicável, a quem caberá indicar a forma pela qual a diligência será realizada.

**11.6.1** – A diligência poderá ser realizada *in loco* ou por meio postal, telefônico, eletrônico ou consulta ao mercado específico, bem como através de qualquer outro

meio idôneo apto a esclarecer a dúvida suscitada;

**11.6.2** – O registro das diligências realizadas deverá conter, minimamente, local, data, horário, procedimento e objeto, bem assim o nome e a função dos responsáveis pela sua realização, e, ainda, as informações colhidas, devendo ser anexado à documentação da licitação; e

**11.6.3** – A Pregoeira poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que esta seja demonstrado.

**11.6.4** – A Pregoeira poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**11.6.5** – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligência, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no COMPRASGOV com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

## **12 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**12.1** – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**12.2** – A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência – **ANEXO A** deste Edital.

**12.3** – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**12.4** – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**12.5** – O Sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**12.6** – O Sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a

Pregoeira e os licitantes.

**12.7** – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de Sistema Eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**12.8** – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixo para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

**12.9** – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**12.10** – O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 20,00 (vinte reais).

**12.11** – O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo Sistema os respectivos lances.

**12.12** – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**12.13** – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**12.14** – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**12.15** – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**12.16** – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo Sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**12.17** – Em caso de falha no Sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira, devendo a ocorrência ser

comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão (SEGES) do Ministério da

**12.17.1** – Na hipótese do item anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do Sistema.

**12.18** – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**12.19** – Durante o transcurso da sessão pública (ou seja, no momento em que o Pregão estiver acontecendo), os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**12.20** – O critério de julgamento adotado será o menor preço global, conforme definido neste Edital e Anexos.

**12.21** – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

#### **Da Negociação da Proposta**

**12.22** – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a Pregoeira, informará o valor máximo estimado da licitação, e encaminhará, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**12.23** – A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**12.24** – Após a negociação, a Pregoeira informará, via “chat”, o prazo de envio da proposta negociada.

**12.25** – Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### **Desconexão do Sistema na etapa de lances**

**12.26** – No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**12.27** – Quando a desconexão do Sistema Eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

#### **Do Empate entre empresas enquadradas na Lei Complementar nº 123/06.**

**12.28** – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas empresas enquadradas na Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio para que se identifique a empresa que primeiro poderá apresentar melhor oferta (inciso III, art. 45, da Lei Complementar nº 123/06).

**12.29** – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo Sistema Eletrônico dentre as propostas empatadas.

**12.30** – Entende-se, por empate, as situações em que as propostas apresentadas pelas empresas enquadradas na Lei Complementar nº 123/06 sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**12.31** – Na modalidade de Pregão, o intervalo percentual estabelecido no item 12.30 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

**12.32** – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A empresa enquadrada na Lei Complementar nº 123/06 mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado, em seu favor, o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da empresa enquadrada na Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 12.30 e 12.31, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas empresas enquadradas na Lei Complementar nº 123/06, que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens 12.30 e 12.31, será realizado sorteio para que se identifique aquela empresa que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**12.33** – Na hipótese da não-contratação de empresas enquadradas na Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**12.34** – O procedimento de desempate descrito acima acontecerá somente quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada pelas empresas enquadradas na Lei Complementar nº 123/06.

**12.35** – No caso de Pregão, a empresa enquadrada na Lei Complementar nº 123/06, mais bem classificada, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

### **13 - ENVIO ELETRÔNICO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**13.1** – Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira convocará o licitante classificado para negociar seu preço e analisar a documentação inserida, previamente (ou seja, antes da abertura da sessão pública), no Sistema.

**13.2** – Caso a Pregoeira necessite de documentos complementares, estes serão solicitados por e-mail ou pela opção “Convocar Anexo” do Sistema COMPRASGOV, dentro do prazo mínimo de 2 (duas) horas, contado da solicitação.

**13.3** - A documentação enviada pelo Sistema deverá ser apresentada em conformidade com, pelo menos, uma das seguintes opções:

I – No original, em meio físico ou digital, cada qual na forma da respectiva legislação específica;

II – Por qualquer processo de cópia autenticada, por cartório competente, por servidor da Administração Pública ou por meio digital, assim reconhecido pela respectiva legislação específica;

III – cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais ou cópias autenticadas, nos termos referidos itens I e II, para conferência pela Pregoeira; ou

IV – Publicação em órgão da Imprensa Oficial.

### **14 – JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

**14.1** – Encerrada a etapa de lances, divulgado o valor máximo estimado para a contratação e finalizada a negociação, a Pregoeira verificará o atendimento das condições de habilitação do licitante vencedor, através da consulta *online* no **SICAF**, e apreciará a documentação complementar não contemplada no Sistema e entregue conforme estabelecido no subitem **13.2** deste Edital.

**14.2 – Será considerado inabilitado o licitante:**

a) Que possua registro de ocorrência que o impeça de licitar e contratar com a ENBPar ou com a Administração Pública, ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública; e

b) Que deixe de apresentar a documentação solicitada, apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital.

**14.3 - Serão desclassificadas as propostas de preços:**

- a) Que não atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital; e
- b) Cujos valores sejam diferentes do valor negociado no Sistema com a Pregoeira ao final da etapa de lances.

**14.4** – Se a proposta de preços ou a documentação apresentada para habilitação não atenderem às exigências deste Edital, a Pregoeira examinará a proposta e a documentação do licitante subsequente, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até que um licitante atenda a todas as exigências deste Edital.

**14.5** – Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** sobre o valor máximo da Licitação; iniciando-se, assim, a contagem do prazo para a intenção de recursos.

**15 - DAS EMPRESAS ENQUADRADAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.**

**15.1** – As empresas enquadradas na Lei Complementar nº 123/06, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, mesmo que haja alguma restrição (*caput* do art. 43, da Lei Complementar nº 123/06).

**15.2** - Caso haja restrição na regularidade fiscal, a regularização, inclusive com emissão de certidões, deverá ocorrer no prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da ENBPar, contados a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame (§1º, art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14).

**15.3** – A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 82, 83 e 84 da Lei nº 13.303/16. É facultado à ENBPar revogar a Licitação ou convocar os licitantes remanescentes para a assinatura do contrato na ordem de classificação (§2º, art. 43, da Lei Complementar nº 123/06).

**16 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS****Da Impugnação**

**16.1** – Eventual Impugnação ao presente Edital deverá ser apresentada, devidamente instruída, a Pregoeira e à Equipe de Apoio, por meio do seguinte endereço de e-mail:

licitacao@emgepron.gov.br, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública desta Licitação.

**16.2** – O prazo para a Pregoeira, auxiliado pela Equipe de Apoio, decidir sobre a Impugnação será de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da Impugnação.

#### **Do Recurso**

**16.3** – Declarado o vencedor da Licitação, qualquer licitante, durante a sessão pública, poderá manifestar sua intenção de recorrer, de forma imediata e motivada, devendo registrá-la no campo próprio do Sistema.

**16.4** – O licitante que manifestar interesse em recorrer terá o prazo máximo de até 03 (três) dias úteis para fazê-lo; igual prazo será garantido aos demais licitantes para apresentação de contrarrazões recursais, contado a partir do término do prazo do licitante recorrente.

**16.5** - A Pregoeira decidirá, em 03 (três) dias úteis, reconsiderar o ato recorrido ou prestar as informações correspondentes, e enviará a sua decisão para apreciação da Consultoria Jurídica da ENBPar (CONJUR).

**16.6** - A Consultoria Jurídica da ENBPar (CONJUR) emitirá parecer em até 3 (três) dias úteis.

**16.7** - Caberá ao Diretor-Presidente da ENBPar emitir decisão final acerca do recurso em até 10 (dez) dias úteis, nos casos em que não for acolhido o recurso pela Pregoeira.

**16.8** – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da Licitação ao vencedor.

**16.9** – O recurso interposto contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

**16.10** – O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**16.11** – Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será adjudicado o objeto desta Licitação ao licitante vencedor do certame.

**16.12** – Dar-se-á conhecimento aos interessados da decisão acerca dos recursos por mensagem de e-mail, ou por outra maneira formal.

**16.13** – As impugnações e os recursos serão recebidos, exclusivamente, pelo seguinte endereço de e-mail: *licitacao@emgepron.gov.br*.

## **17 – DA HOMOLOGAÇÃO**

**17.1** – À vista do relatório da Pregoeira, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente da ENBPar, para fins de homologação.

**17.2** – Quando o adjudicatário não cumprir o prazo e as demais condições estabelecidas neste Edital, será facultado à ENBPar:

- a) convocar os licitantes remanescentes, registrados, na ordem de classificação; ou
- b) revogar a licitação.

## **18 - DO CONTRATO A SER CELEBRADO**

### **Do Prazo**

**18.1** - O contrato decorrente deste Edital terá prazo de execução de 12 (doze) meses e prazo de vigência de 15 (quinze) meses, ambos contados da data de assinatura do contrato, sendo permitida a prorrogação contratual, mediante ajuste comum entre as Partes e celebração de termo aditivo, observado o disposto no artigo 71 da Lei nº 13.303/2016.

### **Da Convocação do Adjudicatário**

**18.2** - Fica estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação no Diário Oficial da União - DOU, para a convocação do adjudicatário visando à celebração do contrato.

### **Da Manutenção das Condições de Habilitação**

**18.3** - Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante toda a vigência do contrato.

### **Da Convocação dos Licitantes Remanescentes**

**18.4** - Na hipótese de o adjudicatário não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital.

## **19 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1** – A inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Edital, assim como a ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto contratado, ensejará rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e das sanções previstas nos art. 82 a 84 da Lei nº 13.303/2016;

**19.2** - As multas devidas e/ou prejuízos causados à ENBPar serão deduzidos dos valores a serem pagos à CONTRATADA, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente;

**19.3** - Com fulcro no art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - Não assinar o contrato;

II – Não entregar a documentação exigida neste Edital;

III – Apresentar documentação falsa;

IV – Causar o atraso na execução do objeto;

V – Não manter a proposta;

VI – Falhar na execução do contrato;

VII – Fraudar a execução do contrato;

VIII – Comportar-se de modo inidôneo;

IX – Declarar informações falsas; e

X – Cometer fraude fiscal.

**19.4** – As sanções descritas acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em Pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela ENBPar.

**19.5** – As sanções serão registradas e publicadas no SICAF.

## **20 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS FINANCEIROS**

**20.1** – Os recursos orçamentários financeiros necessários à realização do objeto deste Edital estão consignados no Programa de Dispêndio Global (PDG) aprovado pelo Decreto nº 11.288 de 16 de dezembro de 2022, e correrão por conta da Dotação Orçamentária: 2.205.900.000 para o exercício de 2023.

## **21 – DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO**

**21.1** – A autoridade da ENBPar, competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Edital, poderá:

a) revogar a Licitação - por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; e

b) anular a Licitação - por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**21.2** – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito, ao contratado de boa-fé, ao ressarcimento dos encargos que, comprovadamente, tiver suportado no cumprimento do contrato.

## **22 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1** – A participação na presente Licitação implica na concordância com todos os termos e condições deste Edital.

**22.2** – Os licitantes arcarão, exclusiva e integralmente, com todos os custos decorrentes da elaboração e encaminhamento de suas propostas e lances.

**22.3** – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e Anexos.

**22.4** – Somente serão aceitas as propostas e recebidos os lances encaminhados pelo Sistema Eletrônico.

**22.5** – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

**22.6** - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente na ENBPar.

**22.7** - Os pedidos de esclarecimentos referentes a esta Licitação deverão ser enviados a Pregoeira, exclusivamente, no endereço de e-mail *licitacao@emgepron.gov.br* até as 16hs do dia 02/03/2023, data correspondente a 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**22.8** – A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

**22.9** – Esta Licitação poderá ter seu prazo para recebimento das propostas e documentação de habilitação adiado ou prorrogado.

**22.10** – Para dirimir as questões oriundas desta Licitação será competente a Seção Judiciária do Distrito Federal.

**22.11** – Em caso de divergência entre o [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) e este Edital e Anexos, prevalecerão as cláusulas e condições estabelecidas neste Edital.

**22.12** – Este Edital, além da ampla publicidade decorrente da legislação, encontra-se disponível, na íntegra, na página da ENBPar na Internet: [www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/orgaos-vinculados/enbpar/licitacoes](http://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/orgaos-vinculados/enbpar/licitacoes).

Brasília - DF, em 16 de fevereiro de 2023.

_____
JOSÉ ROBERTO BUENO JÚNIOR
Diretor de Gestão Corporativa e Sustentabilidade

_____
NEY ZANELLA DOS SANTOS
Diretor-Presidente



**TERMO DE REFERÊNCIA - TR N° 0004/2023-DGCS-ENBPar  
CONTRATAÇÃO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM  
ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO  
TRABALHO, COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE:  
GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS (GRO);  
PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR);  
PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE  
OCUPACIONAL (PCMSO); LAUDO DE INSALUBRIDADE;  
LAUDO DE PERICULOSIDADE; LAUDO TÉCNICO DAS  
CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT);  
ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO; PERÍCIAS EM  
ATESTADOS MÉDICOS; ATENDIMENTO AMBULATORIAL  
PARA ATESTADOS MÉDICOS DE ADMISSÃO, DEMISSÃO,  
MOVIMENTAÇÃO; ENVIO DE DADOS PELO E-SOCIAL e  
APOIO A INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA COMISSAO  
INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES (CIPA).**

*Referências: Normas Regulamentadoras MTE n°s 01, 05, 07, 09, 10, 15, 16 e 17;  
Lei n° 9.528 de 10 de dezembro de 1997; Decreto n° 10.791, de 10 de setembro de 2021; Lei n°  
14.182, de 12 de julho de 2021; Lei 13.303, de junho 30 de 2016; Lei n° 8.213, 24 de julho de  
1991; Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ENBPar, aprovado em 12 de abril de  
2022.*

## **1. OBJETO**

**1.1.** Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, compreendendo: Gerenciamento de Risco Ocupacional (GRO); Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR); Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO); Laudo de Insalubridade; Laudo de Periculosidade; Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT); Análise Ergonômica do Trabalho, Perícias em Atestados Médicos; Atendimento Laboratorial para emissão de Atestados Médicos Admissionais, Demissionais e Movimentações de cargos; Envio de Dados pelo e-Social e apoio a instalação e manutenção da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA);

**1.2.** Os serviços a serem prestados visam os profissionais lotados nas dependências da Sede da ENBPar, no Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 09, Lote C, Bloco A, Torre B, Edifício Parque Cidade Corporate, Salas 701, 702, 704 e 705, CEP: 70.308-200, Asa Sul, Brasília-DF, possuindo 1.357m<sup>2</sup> de área interna, com capacidade para 94 (noventa e quatro) profissionais, contendo duas recepções, um depósito para material de limpeza, uma copa principal, uma copa de apoio e um espaço “Lounge Café”.

## **2. MOTIVAÇÃO / JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A contratação, objeto deste TR, se apoia nas premissas técnicas, econômico-financeiras e temporais, as quais se investem de grande importância para que a ENBPar possa dar continuidade às suas atividades institucionais, respeitando o arcabouço jurídico ao qual está sujeita;

**2.2.** Desta forma, visto que a ENBPar é uma empresa pública de direito privado, sujeita a aplicação da legislação trabalhista prevista na Consolidação das Leis do Trabalho, bem como à aplicação das Normas Regulamentadoras, também conhecidas como NRs, que regulamentam e fornecem orientações sobre procedimentos obrigatórios relacionados à segurança e saúde do profissional, faz-se necessária a contratação do objeto ora proposto;

**2.3.** As Normas Regulamentadoras são disposições complementares ao Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e consistem em obrigações, direitos e deveres a serem cumpridos por empregadores e profissionais com o objetivo de garantir trabalho seguro e sadio, prevenindo a ocorrência de doenças e acidentes de trabalho. As NRs são de observância obrigatória por todas as empresas brasileiras regidas pela CLT, sendo periodicamente revisadas pelo Ministério do Trabalho;

**2.4.** Atualmente a ENBPar se encontra em fase de implementação de suas políticas e programas de pessoal, sendo de extrema importância observar a obrigatoriedade dos programas de saúde ocupacional, visto que se aplicam diretamente aos seus recursos humanos, impactando em uma maior qualidade nas atividades laborais desenvolvidas;

**2.5.** A contratação é exclusiva para os profissionais lotados na sede da ENBPar, localizada no Distrito Federal, no Ed Parque Cidade Corporate, Torre B, 7º andar Setor Comercial Sul Quadra 9 - Asa Sul, Brasília - DF, 70308-200, visto ser àquela oficialmente constituída, com inscrição no CNPJ sob o nº 43.913.162/0001-23;

**2.6.** Os Programas a serem abarcados na contratação de empresa especializada em Serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, são os seguintes:

- a) Serviços Especializados em Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT (NR 4), com a finalidade de promover a saúde e proteger a integridade do profissional;
- b) Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA (NR 5), tendo por objetivo a prevenção de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, de modo a tornar compatível permanentemente o trabalho com a preservação da vida e promoção da saúde do profissional;
- c) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO (NR 7) nas organizações, com o objetivo de proteger e preservar a saúde de seus profissionais em relação aos riscos ocupacionais;
- d) Gerenciamento de Risco Ocupacional (NR1), conjunto de ações coordenadas de prevenção que têm por objetivo garantir aos trabalhadores condições e ambientes de trabalho seguros e saudáveis. O GRO deve constituir um Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR
- e) Programa de Gerenciamento de Riscos (NR 1) em conjunto com a Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos (NR 9) para avaliação e controle dos agentes ambientais e as medidas para cada agente específico, devendo ser considerado, ainda, o previsto na NR 10, sobre os requisitos e condições mínimas objetivando a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos, de forma a garantir a segurança e a saúde dos profissionais que, direta ou indiretamente, interajam em instalações elétricas e serviços com eletricidade;;
- f) Laudo de Insalubridade (NR 15) que estabelece as atividades que devem ser consideradas insalubres, gerando direito ao adicional de insalubridade aos profissionais;
- g) Laudo de Periculosidade (NR 16) que estabelece como responsabilidade do empregador a caracterização ou a descaracterização da periculosidade, mediante laudo técnico elaborado por Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho, nos termos do artigo 195 da CLT;
- h) Ergonomia (NR 17), que estabelece parâmetros para permitir a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos profissionais;

- i) Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT (Lei 8.213/91);
- j) Emissão de Atestados Médicos Ocupacional;
- k) Perícia em Atestados Médicos;
- l) Envio de Informações pelo e-Social.

**2.7.** A contratação da prestação de serviço será realizada por meio de licitação, na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço global, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual e subseqüente período, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com especificações, quantitativos e condições definidas neste Termo de Referência, conforme a Lei nº 13.303/2016, e é de natureza continuada e notadamente similar/uniforme em suas características e nas especificações exigidas para o seu desempenho, a justificar o agrupamento da contratação diante da plena capacidade de execução da totalidade do objeto e da junção de itens que guardam total correlação, com notória vantagem de unir todos os itens imprescindíveis à prestação dos serviços dos quais a ENBPar tanto necessita. Assim, o agrupamento levou em conta os aspectos de uniformidade e de desempenho dos ambientes de trabalhos correspondentes, bem como a necessidade de padronização da prestação dos serviços. O objeto deste TR está de acordo com a Lei nº 10.520/02, consideram-se o objeto como bem/serviço comum.

### **3. ESCOPO DOS SERVIÇOS**

**3.1** O escopo detalhado do objeto da pretendida contratação é elencado abaixo, devidamente individualizado, e deverá atender às premissas legais, considerando, ainda, as melhores práticas de segurança e medicina do trabalho, garantindo à ENBPar a conformidade na aplicação desses instrumentos;

#### **3.1.1 Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT**

**3.1.1.1** Tem o objetivo de promover a preservação da saúde e da integridade dos profissionais. Portanto, o SESMT é destinado à prevenção dos acidentes de trabalho e à promoção da Segurança e Saúde do Trabalho (SST);

- a) elaborar ou participar da elaboração do inventário de riscos;
- b) acompanhar a implementação do plano de ação do Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR;

- c) implementar medidas de prevenção de acordo com a classificação de risco do PGR e na ordem de prioridade estabelecida na Norma Regulamentadora nº 01 (NR-01) - Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais;
- d) elaborar plano de trabalho e monitorar metas, indicadores e resultados de segurança e saúde no trabalho;
- e) responsabilizar-se tecnicamente pela orientação quanto ao cumprimento do disposto nas NRs aplicáveis às atividades executadas pela organização;
- f) manter permanente interação com a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, quando existente;
- g) promover a realização de atividades de orientação, informação e conscientização dos profissionais para a prevenção de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho;
- h) propor, imediatamente, a interrupção das atividades e a adoção de medidas corretivas e/ou de controle quando constatar condições ou situações de trabalho que estejam associadas a grave e iminente risco para a segurança ou a saúde dos profissionais;
- i) conduzir ou acompanhar as investigações dos acidentes e das doenças relacionadas ao trabalho, em conformidade com o previsto no PGR;
- j) compartilhar informações relevantes para a prevenção de acidentes e de doenças relacionadas ao trabalho com outros SESMT de uma mesma organização, assim como a CIPA, quando por esta solicitado;
- k) conduzir os trabalhos visando a emissão dos laudos de periculosidade, insalubridade, ergonomia e LTCAT; e
- l) acompanhar e participar nas ações do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, nos termos da Norma Regulamentadora nº 07 (NR-07).

### **3.1.2 Programa de Controle Médico de Segurança e Saúde Ocupacional – PCMSO**

**3.1.2.1** O PCMSO tem como objetivo propiciar e proteger a saúde e segurança de profissionais em relação aos riscos ocupacionais. A NR-7 enfatiza a necessidade de todos os profissionais e instituições que contratam profissionais desenvolverem e implementarem um Programa de Controle Médico de Segurança e Saúde Ocupacional;

**3.1.2.2** Dentre outras responsabilidades no planejamento das empresas encontram-se os exames:

- a) admissional;
- b) periódicos;
- c) de retorno ao trabalho;
- d) perícia/homologação de atestados;
- e) de mudança de risco ocupacional;
- f) demissional.

**3.1.2.3** Os exames admissionais deverão ser realizados sempre que houver a convocação de novos profissionais e antes que estes assumam as suas atividades, dando ênfase às exigências do cargo ao qual o profissional está sendo contratado. Devem ser averiguadas as condições físico-psíquicas, salvaguardando a saúde e a segurança do profissional e objetivando a conclusão sobre a sua aptidão ou não ao cargo. Se o profissional for Portador de Deficiência Física a empresa deverá homologar a condição do mesmo perante os exames complementares apresentados pelo profissional;

**3.1.2.4** Os exames periódicos deverão avaliar e identificar possíveis manifestações patológicas e riscos em potencial causados ou não pelo trabalho. No caso de Pessoas com Deficiência, a empresa CONTRATADA deverá homologar as condições dos profissionais perante exames complementares providenciados por eles. Além disso, os exames devem ser capazes de reconhecer estilos de vida que venham a interferir diretamente na qualidade de vida do profissional, tais como: hipertensão arterial, diabetes, obesidade, dislipidemias (alterações na taxa de colesterol e triglicérides), infecções urinárias, entre outras;

**3.1.2.5** Os exames periódicos deverão ser realizados de forma anual, nas dependências da ENBPar, em dia específico acordado previamente com a CONTRATADA;

**3.1.2.6** Os exames de retorno ao trabalho deverão avaliar se o profissional, após a sua recuperação, por motivo de doença ou acidente (de natureza ocupacional ou não) ou parto, mantém a capacidade de desenvolver as atividades laborativas que praticava antes do afastamento, com segurança e eficiência. Além disso, os exames devem ser capazes de detectar possíveis alterações de saúde (sequelas e/ou limitações físicas e/ou mentais) que predisponham o profissional a acidentes do trabalho e/ou doenças profissionais;

**3.1.2.7** Os exames de retorno ao trabalho deverão ser realizados, obrigatoriamente, no 1º (primeiro) dia da volta ao trabalho do profissional ausente por período igual ou superior a 30 (trinta) dias por motivo de doença ou acidente, de natureza ocupacional ou não, ou parto;

**3.1.2.8** Os exames médicos de mudança de função deverão ser realizados sempre que o colaborador for transferido de função ou setor, desde que haja alteração nos riscos ocupacionais que ele venha a se expor;

**3.1.2.9** Deverá ser realizado em até 2 (dois) antes da efetiva alteração da função e/ou área. Os exames médicos que indicarem NÃO APTO resultarão em não alteração da função e/ou área;

**3.1.2.10** Estes exames visam avaliar se o colaborador possui a aptidão necessária para exercer a nova função e se o exercício desta não poderá trazer prejuízos à sua saúde. Deverá ser realizado antes que a mudança seja efetuada;

**3.1.2.11** Os exames demissionais deverão ser realizados com a finalidade de avaliar as condições de saúde do profissional, por ocasião de seu desligamento definitivo da empresa, avaliando também as repercussões da atividade laboral na sua saúde;

**3.1.2.12** Os exames demissionais deverão ser, obrigatoriamente, realizados em até 05 (cinco) dias úteis a data do desligamento, desde que o último exame médico ocupacional do profissional tenha sido realizado há mais de 90 (noventa) dias;

**3.1.2.13** As homologações de atestados médicos têm como finalidade permitir que a empresa ENBPar tenha ciência das patologias que acometem os profissionais e conferir a veracidade do atestado médico permitindo um diagnóstico de riscos de adoecimento. Com essas informações a CONTRATADA fará a entrega mensal de relatório contendo quantitativo de homologações, CRM, período de afastamento e grupo de doenças que mais acometem os profissionais. Assim, a ENBPar poderá planejar ações preventivas e de promoção da saúde na empresa;

**3.1.2.14** Por isso, é importante conter no documento de homologação, o registro do CRM do médico que assinou o atestado médico e dados específicos do atestado;

**3.1.2.15** Em segundo lugar, também deverá constar no documento de homologação, correlacionar o período indicado para o afastamento e a atividade desenvolvida pelo profissional. De acordo com a avaliação do médico do trabalho, o período poderá ser aumentado ou reduzido;

**3.1.2.16** As homologações de atestados médicos deverão ser realizadas nos casos de afastamento superior a 03 dias, dentro da vigência dos atestados médicos. Estas informações deverão ser comunicadas à Gerência de Relações Trabalhistas da ENBPar em até 2 (dois) dias úteis;

**3.1.2.17** Não deverão ser homologados os atestados médicos rasurados, sem datas, sem CRM, carimbo ou assinatura do médico, rasgados ou fora do prazo de vigência;

**3.1.2.18** Os profissionais que realizarem exames periódicos, se submeterão aos seguintes exames: I- Anamnese ocupacional II- Exames físico e mental;

**3.1.2.19** Os profissionais que realizarem exames admissionais, de retorno ao trabalho e demissionais se submeterão aos seguintes exames: I- Anamnese Ocupacional II- Exames físico e mental;

**3.1.2.20** Especificamente, quanto aos exames clínicos (anamnese ocupacional e exames físico e mental), estes deverão ser realizados com a devida cautela, avaliando-se a saúde do profissional em seu aspecto geral, a sua capacidade laborativa e a possível repercussão do trabalho sobre a sua saúde. Os exames deverão observar as Sugestões de Condutas Médico-Administrativas SCMA n° 5 da ANAMT (Associação Nacional de Medicina do Trabalho) abordando, no mínimo, os seguintes procedimentos:

**3.1.2.20.1** Anamnese Ocupacional – deve ser feita de forma cuidadosa, por meio da análise documental dos antecedentes ocupacionais do profissional, buscando doenças ou acidentes que possam identificar inaptidões ao trabalho. Deve ser dada especial atenção aos hábitos e estilo de vida do profissional, visto que, com frequência, estes podem predispor a doenças e acidentes de caráter ocupacional. Devem ser consideradas as suas atividades, horário de trabalho, as pausas, o ritmo de trabalho, o descanso semanal, a posição de trabalho, os movimentos repetitivos, as condições ambientais de conforto, etc. Deve ainda ser avaliado como o profissional termina a sua jornada diária (algum ponto dolorido, sensação localizada de incômodo, sensação de mal-estar, fadiga, nervosismo e etc.);

**3.1.2.20.2** Exames físico e mental – deve avaliar os diversos aparelhos e sistemas do organismo, ainda que na ausência de queixas e diante das mais simples atividades de trabalho;

**3.1.2.20.3** Para fins de avaliação da aptidão ou não do profissional, quando da emissão do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, deverão ser considerados, a anamnese ocupacional e exames físico e mental;

**3.1.2.21** Para cada um dos exames médicos ocupacionais realizados, o médico designado pela CONTRATADA emitirá o ASO, em 3 (três) vias;

**3.1.2.22** A primeira via do ASO deverá ficar arquivada no local de trabalho do profissional, à disposição da fiscalização do trabalho;

**3.1.2.23** A segunda via do ASO será, obrigatoriamente, entregue ao profissional;

**3.1.2.24** A terceira via do ASO ficará com a CONTRATADA para seus controles internos;

**3.1.2.25** O ASO deverá conter no mínimo:

- a) Nome completo do profissional, o número de registro de sua identidade e sua função;
- b) Os riscos ocupacionais específicos existentes, ou a ausência deles, na atividade do profissional, conforme instruções técnicas expedidas pela Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho - SSST;
- c) Indicação dos procedimentos médicos a que foi submetido o profissional e a data em que foram realizados;
- d) O nome do médico coordenador da CONTRATADA, quando houver, com respectivo CRM;
- e) Definição de apto ou inapto para a função específica que o profissional vai exercer, exerce ou exerceu, considerando para esta análise, apenas a anamnese ocupacional com os exames físico e mental;
- f) Nome do médico encarregado dos exames e endereço ou forma de contato;
- g) Data e assinatura do médico encarregado dos exames e carimbo contendo seu número de inscrição no Conselho Regional de Medicina - CRM.

**3.1.2.26** Os dados obtidos nos exames médicos ocupacionais, incluindo avaliação clínica e exames complementares, as conclusões e as medidas aplicadas deverão ser registradas em prontuário clínico individual, que deverá ser enviado ao médico coordenador do PCMSO, que ficará responsável pela guarda dessas informações;

**3.1.2.27** Os registros a que se refere o item anterior deverão ser mantidos por período mínimo de 20 (vinte) anos, após o desligamento do profissional;

**3.1.2.28** A guarda dos prontuários médicos será de responsabilidade do médico coordenador;

**3.1.2.29** Na hipótese de substituição do médico coordenador e quando do término do contrato, os arquivos deverão ser transferidos para o seu sucessor por conta da CONTRATADA a que este estiver vinculado;

**3.1.2.30** O arquivamento dos prontuários deverá garantir o sigilo e confidencialidade da saúde dos profissionais da ENBPar;

**3.1.2.31** Os prontuários poderão ser guardados no local em que o médico coordenador considerar prudentes, podendo ser em seu consultório ou nas dependências da CONTRATADA a qual está vinculado;

**3.1.2.32** Os resultados impressos dos exames médicos realizados deverão ser devolvidos aos profissionais quando receberem o ASO;

**3.1.2.33** Para o profissional, o principal benefício dos exames ocupacionais periódicos é a possibilidade de identificar precocemente problemas de saúde e a garantia de condições de saúde para o desempenho da função, minimizando a chance de arbitrariedade em caso de doenças ou acidentes de trabalho;

**3.1.2.34** Em contrapartida, um gerenciamento adequado do PCMSO resultará para a empresa em um aumento de produtividade, por meio da redução do absenteísmo motivado por: doenças, acidentes potencialmente graves, doenças profissionais e diminuição dos passivos trabalhistas. Acrescenta-se, ainda, a garantia de profissionais aptos ao exercício de suas funções, com melhor desempenho;

**3.1.2.35** A CONTRATADA deverá observar os seguintes procedimentos para a realização dos exames médicos ocupacionais:

**3.1.2.35.1** A CONTRATADA deverá informar o período em que os profissionais da ENBPar poderão realizar os exames periódicos;

**3.1.2.35.2** Disponibilizar informações completas dos estabelecimentos onde serão feitos os exames como: nome, endereço, telefone e mapa para localização, se necessário;

**3.1.2.35.3** Realizar as atualizações necessárias junto à ENBPar, em caso de alteração dos locais para a realização dos exames, em tempo hábil;

**3.1.2.35.4** Manter em funcionamento e-mail direto de contato e Central de Atendimento Telefônico - Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC, para prestar informações, receber e marcar os pedidos de exames e as comunicações de interesse da ENBPar;

**3.1.2.35.5** Quanto à abrangência geográfica da sua rede de estabelecimentos para atendimento dos profissionais da ENBPar, a CONTRATADA deverá manter estabelecimento comercial apto à realização dos exames médicos ocupacionais, para a unidade da ENBPar, com instalações físicas necessárias e adequadas à realização dos exames médicos e que adote critérios de higienização e organização exigidos pela legislação correspondente a esse tipo de estabelecimento;

**3.1.2.35.6** A CONTRANTE, informa o seu endereço no Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 09, Lote C, Bloco A, Torre B, Edifício Parque Cidade Corporate, Salas 701, 702, 704 e 705, CEP: 70.308-200, Asa Sul, Brasília-DF.

### **3.1.3 Gerenciamento de Risco Ocupacional - GRO**

**3.1.3.1** O gerenciamento de riscos ocupacionais presente na NR 1 deve ser utilizado para fins de prevenção e gerenciamento dos riscos ocupacionais.

**3.1.3.2** Para questões como adicional de insalubridade ou periculosidade, o item 1.5.2 da norma orienta que sejam utilizadas as NRs 15 e 16 respectivamente, para aposentadoria especial a empresa deve utilizar o anexo 4 do Decreto 3048 e as normas relacionadas.

### **3.1.4 Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR**

**3.1.4.1** Documento que relaciona as atividades existentes na Organização com as categorias de perigos e riscos que podem comprometer a segurança e a saúde dos profissionais. É o documento básico do GRO – Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, no que se refere ao reconhecimento e avaliação de riscos relacionados a agentes físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e mecânicos das organizações deve atender aos seguintes pontos da gestão de riscos ambientais:

- a) caracterizar exposições de todas as condições perigosas e dos agentes potencialmente nocivos – químicos, físicos, biológicos;
- b) caracterizar a intensidade e a variação temporal das exposições de todos os profissionais que atuem dentro dos limites da empresa;
- c) avaliar os riscos potenciais à segurança e saúde de todos os profissionais;
- d) priorizar e recomendar ações para controlar exposições que representem riscos inaceitáveis e intoleráveis;
- e) registrar as avaliações ambientais realizadas na empresa;
- f) informar os resultados do processo de levantamento de perigos e avaliação de riscos para todos os profissionais envolvidos;
- g) manter o registro histórico das exposições de todos os profissionais, de forma que problemas futuros de saúde possam ser analisados e gerenciados com base em informações reais de exposição.

**3.1.4.2** A empresa CONTRATADA deverá elaborar o Programa de forma a:

**3.1.4.2.1** Identificar os perigos e possíveis lesões ou agravos à saúde;

**3.1.4.2.2** Avaliar os riscos ocupacionais indicando o nível de risco;

**3.1.4.2.3** Classificar os riscos ocupacionais para determinar a necessidade de adoção de medidas de prevenção;

**3.1.4.2.4** Implementar medidas de prevenção, de acordo com a classificação de risco e na ordem de prioridade estabelecida na alínea “g” do subitem 1.4.1, “*g) implementar medidas de prevenção, ouvidos os profissionais, de acordo com a seguinte ordem de prioridade: I. eliminação dos fatores de risco; II. minimização e controle dos fatores de risco, com a adoção de medidas de proteção coletiva; III. minimização e controle dos fatores de risco, com a adoção de medidas administrativas ou de organização do trabalho; e IV. adoção de medidas de proteção individual*”;

**3.1.4.2.5** Acompanhar o controle dos riscos ocupacionais;

**3.1.4.2.6** Realizar levantamento preliminar de perigos deve ser realizado: a) antes do início do funcionamento do estabelecimento ou novas instalações; b) para as atividades existentes; e c) nas mudanças e introdução de novos processos ou atividades de trabalho;

**3.1.4.2.7** Na etapa de identificação de perigos deve incluir: a) descrição dos perigos e possíveis lesões ou agravos à saúde b) identificação das fontes ou circunstâncias; e c) indicação do grupo de profissionais sujeitos aos riscos;

**3.1.4.2.8** A identificação dos perigos deve abordar os perigos externos previsíveis relacionados ao trabalho que possam afetar a saúde e segurança no trabalho. avaliar os riscos ocupacionais relativos aos perigos identificados em seu(s) estabelecimento(s), de forma a manter informações para adoção de medidas de prevenção;

**3.1.4.2.8.1** Para cada risco deve ser indicado o nível de risco ocupacional, determinado pela combinação da severidade das possíveis lesões ou agravos à saúde com a probabilidade ou chance de sua ocorrência;

**3.1.4.2.9** Avaliar a gradação da severidade das lesões ou agravos à saúde levando em conta a magnitude da consequência e o número de profissionais possivelmente afetados. A magnitude deve levar em conta as consequências de ocorrência de acidentes ampliados;

**3.1.4.2.10** Mensurar a gradação da probabilidade de ocorrência das lesões ou agravos à saúde levando em conta: a) os requisitos estabelecidos em Normas Regulamentadoras; b) as medidas de prevenção implementadas; c) as exigências da atividade de trabalho; e d) a comparação do perfil de exposição ocupacional com valores de referência estabelecidos na NR-09;

**3.1.4.2.11** Classificar os riscos ocupacionais, observado que para cada risco deve ser indicado o nível de risco ocupacional, determinado pela combinação da severidade das

possíveis lesões ou agravos à saúde com a probabilidade ou chance de sua ocorrência, para fins de identificar a necessidade de adoção de medidas de prevenção e elaboração do plano de ação;

**3.1.4.3** A avaliação de riscos deve constituir um processo contínuo e ser revista a cada dois anos ou quando da ocorrência das seguintes situações: a) após implementação das medidas de prevenção, para avaliação de riscos residuais; b) após inovações e modificações nas tecnologias, ambientes, processos, condições, procedimentos e organização do trabalho que impliquem em novos riscos ou modifiquem os riscos existentes; c) quando identificadas inadequações, insuficiências ou ineficácias das medidas de prevenção; d) na ocorrência de acidentes ou doenças relacionadas ao trabalho; e) quando houver mudança nos requisitos legais aplicáveis. 1 No caso de organizações que possuam certificações em sistema de gestão de SST, o prazo poderá ser de até 3 (três) anos;

**3.1.4.4** No Controle dos riscos, devem ser identificadas medidas de prevenção visando eliminar, reduzir ou controlar os riscos sempre que: a) exigências previstas em Normas Regulamentadoras e nos dispositivos legais determinarem; b) a classificação dos riscos ocupacionais assim determinar para cada risco o nível de risco ocupacional, determinado pela combinação da severidade das possíveis lesões ou agravos à saúde com a probabilidade ou chance de sua ocorrência; c) houver evidências de associação, por meio do controle médico da saúde, entre as lesões e os agravos à saúde dos profissionais com os riscos e as situações de trabalho identificados;

**3.1.4.4.1** A implantação de medidas de prevenção deverá ser acompanhada de informação aos profissionais quanto aos procedimentos a serem adotados e limitações das medidas de prevenção;

**3.1.4.5** Elaborar planos de ação indicando as medidas de prevenção a serem introduzidas, aprimoradas ou mantidas, considerando para cada risco deve ser indicado o nível de risco ocupacional, determinado pela combinação da severidade das possíveis lesões ou agravos à saúde com a probabilidade ou chance de sua ocorrência, para fins de identificar a necessidade de adoção de medidas de prevenção e elaboração do plano de ação;

**3.1.4.6** Definir cronograma, formas de acompanhamento e aferição de resultados;

**3.1.4.7** Implementar e acompanhar as medidas de prevenção e respectivos ajustes que devem ser registrados;

**3.1.4.8** Acompanhar o desempenho das medidas de prevenção de forma planejada e contemplar: a) a verificação da execução das ações planejadas; b) as inspeções dos locais e equipamentos de trabalho; e c) o monitoramento das condições ambientais e exposições a agentes nocivos, quando aplicável;

**3.1.4.8.1** Corrigir as medidas de prevenção quando os dados obtidos no acompanhamento indicarem ineficácia em seu desempenho;

**3.1.4.9** Garantir que no PGR contenha, no mínimo, os seguintes documentos: a) inventário de riscos; e b) plano de ação;

**3.1.4.10** Elaborar o inventário de riscos ocupacionais, mantendo os dados da identificação dos perigos e das avaliações dos riscos ocupacionais consolidados em um inventário de riscos ocupacionais;

**3.1.4.10.1** O Inventário de Riscos Ocupacionais deve contemplar, no mínimo, as seguintes informações: a) caracterização dos processos e ambientes de trabalho; b) caracterização das atividades; c) descrição de perigos e de possíveis lesões ou agravos à saúde dos profissionais, com a identificação das fontes ou circunstâncias, descrição de riscos gerados pelos perigos, com a indicação dos grupos de profissionais sujeitos a esses riscos, e descrição de medidas de prevenção implementadas; d) dados da análise preliminar ou do monitoramento das exposições a agentes físicos, químicos e biológicos e os resultados da avaliação de ergonomia nos termos da NR-17. e) avaliação dos riscos, incluindo a classificação para fins de elaboração do plano de ação; e f) critérios adotados para avaliação dos riscos e tomada de decisão;

**3.1.4.10.2** Manter atualizado o histórico das atualizações por um período mínimo de 20 (vinte) anos ou pelo período estabelecido em normatização específica;

**3.1.4.11** Prestar informações de segurança e saúde no trabalho em formato digital, conforme modelo aprovado pela STRAB, ouvida a SIT. O processo de digitalização deve ser realizado de forma a manter a integridade, a autenticidade e, se necessário, a confidencialidade do documento digital, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). promover capacitação e treinamento dos profissionais, em conformidade com o disposto nas NR;

**3.1.4.12** Promover capacitação e treinamento dos profissionais, em conformidade com o disposto nas NR.

### **3.1.5 Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT**

**3.1.5.1** Declaração pericial emitida por engenheiro de segurança ou por médico do trabalho habilitado pelo respectivo órgão de registro profissional, para fins previdenciários, e destinado a: Apresentar e demonstrar o reconhecimento dos agentes nocivos e discriminar a natureza, a intensidade e a concentração que possuem, identificar as condições ambientais de trabalho por setor ou o processo produtivo, por estabelecimento ou obra, em consonância com os demais artigos do capítulo da lei e com os demais expedientes do MPAS, do MTE ou do INSS pertinentes, explicitar as avaliações quantitativas e qualitativas dos riscos, por função, por grupo homogêneo de exposição ou por posto de trabalho;

- a) obtenção de dados cadastrais e descrição da atividade geral da organização;
- b) levantamento das atividades, setores e departamentos da organização;
- c) levantamento das condições ambientais dos locais de trabalho;
- d) levantamento das funções e atividades desenvolvidas pelos profissionais;
- e) verificação e identificação de agentes nocivos;
- f) avaliação e análise qualitativa e quantitativa da exposição dos profissionais aos riscos existentes no ambiente de trabalho;
- g) indicação de Insalubridade e Periculosidade;
- h) orientações preventivas;
- i) emissão de Laudo que aponta as condições de trabalho quanto aos riscos ocupacionais de acordo com a Portaria 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE); e
- j) emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica.

**3.1.5.2** A CONTRATADA deverá cumprir o previsto no Art. 58 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

### **3.1.6 Eventos de SST do eSocial - S-2210, S-2220 e S-2240.**

**3.1.6.1** Os eventos de SST, no âmbito da legislação previdenciária, tem relação direta com o Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP. Em janeiro de 2023 o PPP passa a ser eletrônico, composto pelas informações dos eventos de SST, o que obriga as empresas a estarem atualizadas e adaptadas ao eSocial;

- a) o evento S-2210 trata da CAT e deve ser utilizado para comunicar acidente de trabalho pelo declarante, ainda que não haja afastamento do profissional de suas atividades laborais;
- b) o evento S-2220 referente ao atestado de Saúde Ocupacional – ASO e que detalha as informações relativas ao monitoramento da saúde do profissional (avaliações clínicas), durante todo o vínculo laboral com o declarante, por profissional, bem como os exames complementares aos quais ele foi submetido, com as respectivas datas e conclusões; e o

- c) o evento S-2240 que é utilizado para registrar as condições ambientais de trabalho pelo declarante, indicando as condições de prestação de serviços do profissional, bem como para informar a exposição a agentes nocivos e o exercício das atividades descritas na “Tabela 24 – Agentes Nocivos e Atividades – Aposentadoria Especial” do eSocial.

**3.1.6.2** Garantir a transmissão do CAT através do evento S-2210, exclusivamente por um software habilitado que seja capaz de gerar o XML com os dados definidos nos leiautes do eSocial e que também esteja apto para assinar digitalmente com uso de certificado digital do empregador esse arquivo eletrônico e transmitir via webservices para o portal do governo;

**3.1.6.3** Garantir que o número da CAT seja representado pelo número do recibo deste evento com a entrada do eSocial, número este que deve ser utilizado para se fazer referência a uma CAT de origem, nos casos de reabertura também;

**3.1.6.4** Enviar, via e-Social das informações relacionadas aos eventos S-2210, S -2220 e S- 2240.

### **3.1.7 Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA**

**3.1.7.1** A CIPA é responsável por observar quais são os riscos iminentes e promover formas de prevenção. A CONTRATADA deverá:

- a) avaliar as condições legais para implementação da CIPA;
- b) determinar quais são os pontos que apresentam riscos na empresa;
- c) observar as normas em relação aos trabalhos executados e se há algo em desacordo que precisa ser melhorado;
- d) realizar um relatório sobre as condições de trabalho do espaço, com todas as observações necessárias;
- e) estabelecer um plano de ação que considere a adequação dos pontos em desacordo;
- f) focar opções de prevenção aos acidentes; e
- g) manter avaliações periódicas do local do trabalho, estabelecendo quais foram as mudanças apresentadas e quais pontos devem ser melhorados.

### **3.1.8 Laudo de Insalubridade**

**3.1.8.1** Laudo de Insalubridade é um documento (Laudo Técnico) que avalia se os profissionais de uma determinada área estão expostos a agentes físicos, químicos ou biológicos que possam prejudicar sua saúde, levando em consideração os limites máximos de tolerância estabelecidos pela legislação aplicável;

- a) Caracterização e a classificação da insalubridade, segundo as normas do Ministério do Trabalho, feito por meio de perícia a cargo de Médico do Trabalho ou Engenheiro do Trabalho, registrados no Ministério do Trabalho.

**3.1.8.2** Emitir o Laudo Técnico, realizado no local ou ambiente de trabalho que descreve a situação laboral e as reais circunstâncias que o profissional está exposto por longos períodos a fatores de alto risco, de acordo com a NR 15.

### **3.1.9 Laudo de Periculosidade**

**3.1.9.1** Laudo de Periculosidade é o documento técnico que aborda as atividades desenvolvidas pelos trabalhadores, se a função expõe o trabalhador a algum dos riscos previstos no artigo 193 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), dentre eles atividades vinculadas à utilização de energia elétrica.

**3.1.9.2** Devem ser identificadas as áreas de risco, as atividades exercidas no local, observar as disposições da NR 16, analisar as possibilidades de eliminação ou redução dos riscos, anotação de Responsabilidade Técnica.

**3.1.9.3** Caracterização e a classificação da periculosidade, segundo as normas do Ministério do Trabalho, feito por meio de perícia a cargo de Médico do Trabalho ou Engenheiro do Trabalho, registrados no Ministério do Trabalho.

**3.1.9.4** Emitir o Laudo Técnico, realizado no local ou ambiente de trabalho que descreve a situação laboral e as reais circunstâncias que o profissional está exposto por longos períodos a fatores de alto risco, de acordo com a NR 16.

### **3.1.10 Ergonomia**

**3.1.10.1** Conjunto de disciplinas que estuda a organização do trabalho no qual existem interações entre seres humanos e máquinas. Tem como principal objetivo desenvolver e aplicar técnicas de adaptação de elementos do ambiente de trabalho ao ser humano, com o objetivo de gerar o bem-estar do profissional e conseqüentemente aumentar a sua produtividade, identificando os seguintes fatores:

- a) levantamento de peso
- b) transporte e descarga de materiais

- c) adaptação de mobiliário nos postos de trabalho
- d) interação com máquinas e equipamentos
- e) oferta de ferramentas adequadas
- f) condições de conforto, a exemplo da temperatura, iluminação e minimização do ruído
- g) Organização do trabalho, o que engloba a natureza das tarefas laborais, ritmo, normas de produção, etc.

**3.1.10.2** Elaborar Relatório de Ergonomia de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente, mantendo conformidade com a Norma Regulamentadora nº 17.

#### **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA, com a elaboração, acompanhamento, manutenção, validação e tudo mais que a legislação sobre o tema prevê, bem como as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta formulada pela CONTRATADA;

**4.2** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais profissionais;

**4.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, bem como por todo e qualquer dano causado à ENBPar, devendo ressarcir imediatamente a ENBPar em sua integralidade, ficando a ENBPar autorizada a descontar, da garantia ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

**4.4** Utilizar quadro de pessoal habilitado e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas legais e determinações em vigor;

**4.5** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de profissional que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na ENBPar, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

**4.6** Atualizar os programas e laudos anualmente ou sempre que houver novos riscos de exposição aos empregados e/ou na inserção de novas funções durante a vigência do contrato, de acordo com as contratações e demandadas pela ENBPar;

- 4.7** Realizar os exames médicos de acordo com o PCMSO;
- 4.8** Realizar suas ações com base em uma visão ampliada do processo da saúde do trabalhador;
- 4.9** Garantir que os atendimentos médicos ocupacionais terão como diretriz o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) da ENBPar;
- 4.10** Possuir infraestrutura local mínima com: recepção, sala de triagem, consultório médico, sala de exames ocupacionais e sala de coleta de laboratoriais;
- 4.11** Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), para cada laudo expedido na vigência contratual, salvo para as revisões que necessitem apenas a substituição ou inclusão de informações (páginas) no laudo vigente. A ART deve ser anexada ao laudo pois fará parte deste e será cobrada como um requisito para o recebimento formal;
- 4.12** Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.13** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 4.14** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal identificada na prestação dos serviços entregues e/ou realizados;
- 4.15** Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação relativos à execução dos serviços, sempre que solicitado pela ENBPar;
- 4.16** Paralisar, por determinação da ENBPar, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens;
- 4.17** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
- 4.18** Submeter previamente, por escrito, à ENBPar, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes neste TR;
- 4.19** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, utilizando todos os materiais, equipamentos e utensílios sob a sua responsabilidade em qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação em vigor;

**4.20** Apresentar e manter no quadro de empregado, durante a vigência do contrato, os seguintes profissionais: Engenheiro de Segurança do Trabalho, Médico do Trabalho e Técnico de Segurança do Trabalho;

**4.21** Colher, para elaboração do PGR, Laudo de Insalubridade, Laudo de Periculosidade e o LTCAT por meio de profissional responsável, os dados *in loco*, não sendo permitido que outro profissional assumira a atividade que não seja atribuição de sua competência técnica;

**4.22** Os serviços previstos neste TR deverão ser realizados na sede da ENBPar, localizada na cidade de Brasília/DF, cidade onde a CONTRATADA deverá manter unidade de atendimento responsável pelo atendimento aos objetos constantes deste TR.

**4.23** Na hipótese de necessidade de deslocamento do profissional indicado pela CONTRATADA para outra Unidade da Federação, com a exclusiva finalidade de colher dados para a elaboração de qualquer dos itens do Objeto deste Termo de Referência, as despesas de locomoção, hospedagem e alimentação correrão a cargo da ENBPar.

## **5. OBRIGAÇÕES DA ENBPar**

**5.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este Termo de Referência e com a proposta da CONTRATADA;

**5.2** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, por profissional especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**5.3** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

**5.4** Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação dos serviços, nos prazos e condições estabelecidos no contrato;

**5.5** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber;

**5.6** Franquear acesso às dependências da empresa, em Brasília/DF aos profissionais da CONTRATADA, previamente identificados, para a coleta de dados necessários ao fiel cumprimento do objeto da contratação.

## **6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**6.1** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

**6.2** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

**6.3** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial do estado, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**6.4** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**6.5** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

**6.6** Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**6.7** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação;

**6.8** As empresas deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

**6.9** Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei;

**6.10** Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

**6.11** Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura do Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste TR e no Edital;

**6.12** A declaração de que trata a condição acima deverá estar acompanhada da demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social;

**6.13** Quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração de que trata a condição acima e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

## **7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**7.1.** Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica (ACT) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

**7.2.** A CONTRATADA deverá comprovar o registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e no Conselho Federal de Medicina – CRM, com a indicação de seus responsáveis técnicos. Na hipótese de o proponente ser estabelecido em outra unidade de federação que não o Distrito Federal, a averbação do registro nos referidos conselhos, fica dispensada para fins de habilitação inicial, contudo, será exigida como obrigação contratual, caso resultar vencedor;

**7.3.** Na fase de Habilitação a CONTRATADA deverá apresentar o Cadastro no Conselho de Estabelecimento de Saúde – CNES, conforme determinação do Ministério

da Saúde. Considerando o item 7.8 da exigência de a CONTRATADA possuir o estabelecimento na cidade de Brasília, na hipótese de o proponente ser estabelecido em outra cidade, na fase de habilitação poderá apresentar o cadastro de seu atual estabelecimento, contudo, será exigido como obrigação contratual, caso resultar vencedor deste edital, a apresentação do CNES no estabelecimento instalado em Brasília. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária do licitante especificadas no contrato social vigente;

**7.4.** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

**7.5.** Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação;

**7.6.** Para atendimento à qualificação técnico-profissional, deve ser comprovado, vínculo contratual do(s) profissional(is) indicado(s) com a empresa. Essa comprovação deverá ser apresentada de uma das seguintes formas: a) Contrato Social devidamente registrado no órgão competente em que conste o profissional como Sócio; b) Contrato Social ou ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima, em que conste o profissional como Diretor; c) Cópia atualizada da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste a proponente como ENBPar do profissional; d) Cópia autenticada de contrato de prestação de serviços em caso de profissional contratado; e) Declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência desse profissional;

**7.7.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da ENBPar e local em que foram prestados os serviços;

**7.8.** Declaração de que instalará escritório no local da prestação dos serviços, ou em um raio máximo de até 100km do local da prestação dos serviços (a ser comprovado no prazo máximo de até 60 dias corridos a partir da data da celebração do contrato). Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local da prestação dos serviços ou em um raio de até 100km do local da prestação dos serviços, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório durante todo o prazo de vigência do contrato;

**7.9.** Comprovação de que tenha executado contrato em número de postos equivalentes ao da contratação. Para a comprovação, será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços compatíveis com o objeto licitado;

**7.10.** Declaração emitida pelo licitante em que conste que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a ENBPar;

**7.11.** Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada ou com a Administração Pública;

**7.12.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste TR e do Edital;

**7.13.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, ela será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

**7.14.** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

## **8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO PAGAMENTO**

**8.1.** As atividades desenvolvidas pelo SESMT terão a duração do contrato firmado entre as partes;

**8.2.** O programa PGR deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA em até 60 (sessenta) dias corridos, contados do termo de início do instrumento contratual;

**8.3.** As orientações e apoio a instalação da CIPA deverão ter início em até 60 (sessenta) dias corridos, contados do termo de início do instrumento contratual;

**8.4.** O programa PCMSO deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de apresentação do PGR;

**8.5.** Os Laudos de Insalubridade e Periculosidade (LIP), o Programa de Ergonomia e Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT), deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do termo de início do instrumento contratual;

**8.6.** Resumidamente, as entregas deverão ocorrer nos prazos constantes do quadro abaixo, contados em dias corridos, após a assinatura do contrato entre as partes.

<b>Produto</b>	<b>Prazo de Entrega</b>
PCMSO	30 dias
Laudo de Insalubridade	35 dias
Laudo de Periculosidade	35 dias
Laudo de Ergonomia	35 dias
LTCAT	35 dias
PGR	60 dias
Orientações CIPA	60 dias
SESMT	Acompanhamento durante a vigência contratual
GRO	Acompanhamento durante a vigência contratual
Eventos eSocial	Durante a vigência contratual
ASO	Durante a vigência contratual, sob demanda

**8.7.** O resultado do exame médico (ASO) deverá ser disponibilizado em três cópias impressas e assinadas, sendo um para o empregado, um para a ENBPar e outro para controle da CONTRATADA. Esta última, a CONTRATADA poderá entregar ao empregado, em mãos, e solicitar que ele entregue à ENBPAR;

**8.8.** A emissão do ASO deverá ocorrer no prazo máximo de até 1 (um) dia útil, a contar da data do agendamento do exame médico para as funções administrativas e, 07 (sete) dias corridos, a contar da data do primeiro agendamento para as funções operacionais que demandem exames complementares;

**8.9.** A quantidade prevista para a emissão de Atestados Médicos consta do quadro a seguir e serão cobradas conforme demanda:

<b>Procedimentos</b>	<b>Quantidade Anual Prevista</b>
Admissionais/Demissionais/Alterações de função/Retorno	100
Periódicos	100
Perícias/homologação	20

**8.10.** O envio de informações via eSocial, deverá ocorrer mensalmente, nos prazos legalmente previstos;

**8.11.** O pagamento dos Programas de Gerenciamento de Riscos (PGR), o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), o Laudo de Insalubridade, o Laudo de Periculosidade, o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e Análise Ergonômica do Trabalho, será efetuado pela ENBPar em 12 (doze) parcelas fixas mensais, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento mensal da Nota Fiscal/Fatura;

**8.12.** Os pagamentos pertinentes aos serviços sob demanda, entre eles as Perícias em Atestados Médicos, Emissão de Atestados Médicos Admissionais, Demissionais, Retorno ao Trabalho, Movimentações de cargos serão cobrados no mês subsequente a sua realização, na medida em que forem prestados;

**8.13.** O valor cobrado pelo Envio de Dados pelo e-Social, pelo apoio à instalação e manutenção da CIPA, do Gerenciamento dos Riscos e da Atuação do SESMT, serão pagos na forma do previsto no item 8.11;

**8.14.** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante apresentação pela CONTRATADA da seguinte documentação:

**8.14.1.** Certidão Conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (CND);

**8.14.2.** Certidões de Regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital, Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;

**8.14.3.** Prova de inexistência de registro no Cadastro Informativo de Créditos não quitados do Setor Público Federal (CADIN);

**8.14.4.** Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

**8.14.5.** Certidão de Regularidade do FGTS;

**8.14.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

**8.14.7.** Cópia da Folha de Pagamento dos Profissionais e respectiva quitação;

**8.14.8.** Declaração da Empresa Optante do Simples Nacional;

**8.14.9.** Guia de Recolhimento do ISS, se couber.

**8.15.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a ENBPar.

## **9. REAJUSTE**

**9.1.** O valor dos serviços, objeto deste Termo de Referência, será reajustado anualmente, mediante acordo prévio entre as Partes, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA acumulada no período, ou por qualquer outro índice que venha a lhe substituir;

**9.1.1.** Considerando que os Programas constantes do objeto são renováveis anualmente, o contrato firmado entre as partes, quando couber, terá o reajuste em todos os itens nele previsto.

## **10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência serão exercidos por um profissional da ENBPar, especialmente designado, que ficará responsável pela verificação de conformidade da prestação dos serviços de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, nos moldes do artigo 2º, inciso XXIV, 104 e 105 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ENBPar;

**10.2.** A fiscalização do contrato pela ENBPAR não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da ENBPar ou de seus agentes e prepostos.

## **11. VISITA TÉCNICA AO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**11.1.** Para o correto dimensionamento e elaboração de proposta, o licitante poderá realizar visita técnica ao local de prestação dos serviços;

**11.2.** Na visita, o licitante proponente receberá o “Termo de Visita Técnica”, datado e assinado conjuntamente pelo proponente e pela ENBPar, conforme modelo constante do Edital de Licitação;

**11.3.** O “Termo de Visita Técnica” poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante proponente em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços a serem contratados, assumindo total e exclusiva

responsabilidade por este fato, bem como que não utilizará deste fato para quaisquer questionamentos futuros que possam ensejar controvérsias/desavenças técnicas ou financeiras com a ENBPar;

**11.4.** A visita será acompanhada por representante da ENBPar, especialmente designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, devendo o agendamento ser efetuado, previamente, junto à Gerência de Relações Trabalhistas da ENBPar através do seguinte contato: [paulo.rodrigues@enbpar.gov.br](mailto:paulo.rodrigues@enbpar.gov.br);

**11.5.** O prazo para visita técnica iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital de Licitação, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública;

**11.6.** Para a visita técnica, o licitante proponente, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade, comprovando sua habilitação para a realização da visita técnica;

**11.7.** A não realização da visita técnica não poderá embasar alegações posteriores de desconhecimento das instalações, dúvidas ou controvérsias acerca de quaisquer detalhes do local da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## **12. ESTIMATIVA DE CUSTO**

**12.1.** O valor estimado para esta contratação não será divulgado no processo de licitação, conforme previsto no art. 34 da Lei nº 13.303/2016, sendo utilizado orçamento sigiloso para incentivar a competitividade entre os participantes, com vistas à obtenção da proposta mais vantajosa para a ENBPar e por consequência, visando ao princípio do interesse público;

## **13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** A inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, assim como a ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto contratado, ensejará rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e das sanções previstas nos art. 82 a 84 da Lei nº 13.303/2016;

**13.2.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à ENBPar serão deduzidos dos valores a serem pagos à CONTRATADA, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

## **14. SUBCONTRATAÇÃO**

**14.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência, no todo ou em parte.

**15. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS FINANCEIROS**

**15.1.** Os recursos necessários à realização do objeto deste Termo de Referência estão consignados no Programa de Dispêndio Global (PDG) aprovado pela Decreto nº 11.688, de 16 de dezembro de 2022. Dotação Orçamentária: 2.205.900.000 para o exercício de 2023.

**16. PRAZO DE VIGÊNCIA / EXECUÇÃO**

**16.1.** O prazo de execução do objeto deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses e o prazo de vigência contratual será de 15 (quinze) meses, ambos contados da data de assinatura do contrato.

**17. CONCLUSÃO**

**17.1.** Diante das necessidades prementes da ENBPar de atendimento às demandas e às atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal da ENBPar e, considerando o escopo deste Termo de Referência, submetemos à aprovação a abertura de processo licitatório para escolha da proposta mais vantajosa para a contratação dos serviços descritos neste Termo de Referência.

Brasília - DF, 25 de janeiro de 2023.

**Paulo Rodrigues**  
**Gerente de Relações Trabalhistas**

**ANEXO B – MINUTA DO CONTRATO**

**NUP 61984.000416/2023-91**

**CONTRATO Nº ENBPar-XX/2023-000X/00**

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A **EMPRESA BRASILEIRA DE PARTICIPAÇÕES EM ENERGIA NUCLEAR E BINACIONAL S.A – ENBPar** E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, COMPREENDENDO: GERENCIAMENTO DE RISCO OCUPACIONAL (GRO); PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR); PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO); LAUDO DE INSALUBRIDADE; LAUDO DE PERICULOSIDADE; LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT); ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO, PERÍCIAS EM ATESTADOS MÉDICOS; ATENDIMENTO LABORATORIAL PARA EMISSÃO DE ATESTADOS MÉDICOS ADMISSIONAIS, DEMISSIONAIS E MOVIMENTAÇÕES DE CARGOS; ENVIO DE DADOS PELO E-SOCIAL E APOIO A INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES (CIPA), CONFORME ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO A.

A **EMPRESA BRASILEIRA DE PARTICIPAÇÕES EM ENERGIA NUCLEAR E BINACIONAL S.A – ENBPar**, CNPJ n.º 43.913.162/0001-23, situada no Centro Empresarial Parque da Cidade, Setor Comercial Sul – SCS, Quadra 09, Torre B, Salas 701, 702, 704 e 705, Asa Sul, Brasília – DF, CEP 70.308-200, doravante denominada – **ENBPar** e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ n.º XX.XXX.XXX/000X-XX, estabelecida na Rua XXXXX, n.º XX, XXXXX – XXXXXX – XX, CEP: XX.XXX-XXX, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato que foi precedido do processo de

**ANEXO B – MINUTA DO CONTRATO**

Licitação n.º 004/2023, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL** nos termos da Lei n.º 13.303/16, Decreto n.º 10.024/19 e em conformidade com as Leis n.º 10.520/02, subsidiariamente, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 139/11, Lei Complementar n.º 147/14, Decreto n.º 8.538/15, Decreto n.º 7.203/10, com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ENBPar, aprovado em 12 de abril de 2022, e as penalidades previstas no art. 185 da Lei n.º 14.133/21, estando as Partes sujeitas aos demais dispositivos legais pertinentes e às Cláusulas a seguir dispostas:

**CLÁUSULA 1ª – DA APROVAÇÃO DA MINUTA**

**1.1** – A minuta do presente Contrato foi aprovada pela Diretoria Executiva - DIREX da ENBPar, por meio da Resolução de Diretoria - RDE n.º 016, de 03 de fevereiro de 2023, conforme Parecer Jurídico n.º 066/2023, de 03 de fevereiro de 2023, da Consultoria Jurídica (CONJUR) da ENBPar, nos termos do inciso VII do art. 71 e do inciso IV do art. 72, ambos do Estatuto Social da ENBPar e do inciso VIII do art. 2º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ENBPar.

**CLÁUSULA 2ª – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA**

**2.1** – De acordo com o artigo 71, inciso VII, e artigo 72, inciso IV, ambos do Estatuto Social da ENBPar, o Diretor-Presidente tem competência para assinar este Contrato, juntamente com a Diretoria da Unidade Solicitante (DUS).

**2.2** – De acordo com os Atos Constitutivos da CONTRATADA, o Sr. XXXXXXXXXXXX, CPF.: XXX.XXX.XXX-XX, tem competência para assinar este Contrato.

**CLÁUSULA 3ª – DOS ANEXOS**

**3.1** – Fazem parte integrante deste Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

A -	Termo de Referência;
B -	Matriz de Risco;
C -	Certificado de Realização de Evento - CRE;
D -	Certificado de Aceitação Provisória - CAP;
E -	Certificado de Aceitação Definitiva - CAD; e

## ANEXO B – MINUTA DO CONTRATO

F - Proposta de Preços da CONTRATADA.
---------------------------------------

**3.2** – Em caso de divergência entre as cláusulas contratuais e os Anexos, prevalecerão as condições estabelecidas nas cláusulas contratuais.

### **CLÁUSULA 4ª - DO OBJETO**

**4.1** – Contratação de serviços de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, compreendendo: Gerenciamento de Risco Ocupacional (GRO); Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR); Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO); Laudo de Insalubridade; Laudo de Periculosidade; Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT); Análise Ergonômica do Trabalho, Perícias em Atestados Médicos; Atendimento Laboratorial para emissão de Atestados Médicos Admissionais, Demissionais e Movimentações de cargos; Envio de Dados pelo e-Social e apoio a instalação e manutenção da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), conforme detalhado no Termo de Referência - **ANEXO A**.

#### **Detalhamento do Objeto**

**4.2** – O escopo detalhado do objeto desta contratação é elencado abaixo, devidamente individualizado, e deverá atender às premissas legais, considerando, ainda, as melhores práticas de segurança e medicina do trabalho, garantindo à ENBPar a conformidade na aplicação desses instrumentos, a seguir:

#### **Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT**

**4.2.1** - Tem o objetivo de promover a preservação da saúde e da integridade dos profissionais. Portanto, o SESMT é destinado à prevenção dos acidentes de trabalho e à promoção da Segurança e Saúde do Trabalho (SST);

- a) elaborar ou participar da elaboração do inventário de riscos;
- b) acompanhar a implementação do plano de ação do Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR;
- c) implementar medidas de prevenção de acordo com a classificação de risco do PGR e na ordem de prioridade estabelecida na Norma Regulamentadora nº 01 (NR-01) - Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais;
- d) elaborar plano de trabalho e monitorar metas, indicadores e resultados de segurança e saúde no

## ANEXO B – MINUTA DO CONTRATO

trabalho;

e) responsabilizar-se tecnicamente pela orientação quanto ao cumprimento do disposto nas NRs aplicáveis às atividades executadas pela organização;

f) manter permanente interação com a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, quando existente;

g) promover a realização de atividades de orientação, informação e conscientização dos profissionais para a prevenção de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho;

h) propor, imediatamente, a interrupção das atividades e a adoção de medidas corretivas e/ou de controle quando constatar condições ou situações de trabalho que estejam associadas a grave e iminente risco para a segurança ou a saúde dos profissionais;

i) conduzir ou acompanhar as investigações dos acidentes e das doenças relacionadas ao trabalho, em conformidade com o previsto no PGR;

j) compartilhar informações relevantes para a prevenção de acidentes e de doenças relacionadas ao trabalho com outros SESMT de uma mesma organização, assim como a CIPA, quando por esta solicitado;

k) conduzir os trabalhos visando a emissão dos laudos de periculosidade, insalubridade, ergonomia e LTCAT; e

l) acompanhar e participar nas ações do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, nos termos da Norma Regulamentadora nº 07 (NR-07).

### **Programa de Controle Médico de Segurança e Saúde Ocupacional – PCMSO**

**4.2.2** - O PCMSO tem como objetivo propiciar e proteger a saúde e segurança de profissionais em relação aos riscos ocupacionais. A NR-7 enfatiza a necessidade de todos os profissionais e instituições que contratam profissionais desenvolverem e implementarem um Programa de Controle Médico de Segurança e Saúde Ocupacional;

**4.2.2.1** - Dentre outras responsabilidades no planejamento das empresas encontram-se os exames:

a) admissional;

b) periódicos;

**ANEXO B – MINUTA DO CONTRATO**

- c) de retorno ao trabalho;
- d) perícia/homologação de atestados;
- e) de mudança de risco ocupacional;
- f) demissional.

**4.2.3** - Os exames admissionais deverão ser realizados sempre que houver a convocação de novos profissionais e antes que estes assumam as suas atividades, dando ênfase às exigências do cargo ao qual o profissional está sendo contratado. Devem ser averiguadas as condições físico-psíquicas, salvaguardando a saúde e a segurança do profissional e objetivando a conclusão sobre a sua aptidão ou não ao cargo. Se o profissional for Portador de Deficiência Física a empresa deverá homologar a condição do mesmo perante os exames complementares apresentados pelo profissional;

**4.2.4** - Os exames periódicos deverão avaliar e identificar possíveis manifestações patológicas e riscos em potencial causados ou não pelo trabalho. No caso de Pessoas com Deficiência, a empresa CONTRATADA deverá homologar as condições dos profissionais perante exames complementares providenciados por eles. Além disso, os exames devem ser capazes de reconhecer estilos de vida que venham a interferir diretamente na qualidade de vida do profissional, tais como: hipertensão arterial, diabetes, obesidade, dislipidemias (alterações na taxa de colesterol e triglicérides), infecções urinárias, entre outras;

**4.2.5** - Os exames periódicos deverão ser realizados de forma anual, nas dependências da ENBPar, em dia específico acordado previamente com a CONTRATADA;

**4.2.6** - Os exames de retorno ao trabalho deverão avaliar se o profissional, após a sua recuperação, por motivo de doença ou acidente (de natureza ocupacional ou não) ou parto, mantém a capacidade de desenvolver as atividades laborativas que praticava antes do afastamento, com segurança e eficiência. Além disso, os exames devem ser capazes de detectar possíveis alterações de saúde (sequelas e/ou limitações físicas e/ou mentais) que predisponham o profissional a acidentes do trabalho e/ou doenças profissionais;

**4.2.7** - Os exames de retorno ao trabalho deverão ser realizados, obrigatoriamente, no 1º (primeiro) dia da volta ao trabalho do profissional ausente por período igual ou superior a 30 (trinta) dias por motivo de doença ou acidente, de natureza ocupacional ou não, ou parto;

**ANEXO B – MINUTA DO CONTRATO**

**4.2.8** - Os exames médicos de mudança de função deverão ser realizados sempre que o colaborador for transferido de função ou setor, desde que haja alteração nos riscos ocupacionais que ele venha a se expor;

**4.2.9** - Deverá ser realizado em até 2 (dois) antes da efetiva alteração da função e/ou área. Os exames médicos que indicarem NÃO APTO resultarão em não alteração da função e/ou área;

**4.2.10** - Estes exames visam avaliar se o colaborador possui a aptidão necessária para exercer a nova função e se o exercício desta não poderá trazer prejuízos à sua saúde. Deverá ser realizado antes que a mudança seja efetuada;

**4.2.11** - Os exames demissionais deverão ser realizados com a finalidade de avaliar as condições de saúde do profissional, por ocasião de seu desligamento definitivo da empresa, avaliando também as repercussões da atividade laboral na sua saúde;

**4.2.12** - Os exames demissionais deverão ser, obrigatoriamente, realizados em até 05 (cinco) dias úteis a data do desligamento, desde que o último exame médico ocupacional do profissional tenha sido realizado há mais de 90 (noventa) dias;

**4.2.13** - As homologações de atestados médicos têm como finalidade permitir que a empresa ENBPar tenha ciência das patologias que acometem os profissionais e conferir a veracidade do atestado médico permitindo um diagnóstico de riscos de adoecimento. Com essas informações a CONTRATADA fará a entrega mensal de relatório contendo quantitativo de homologações, CRM, período de afastamento e grupo de doenças que mais acometem os profissionais. Assim, a ENBPar poderá planejar ações preventivas e de promoção da saúde na empresa;

**4.2.14** - Por isso, é importante conter no documento de homologação, o registro do CRM do médico que assinou o atestado médico e dados específicos do atestado;

**4.2.15** - Em segundo lugar, também deverá constar no documento de homologação, correlacionar o período indicado para o afastamento e a atividade desenvolvida pelo profissional. De acordo com a avaliação do médico do trabalho, o período poderá ser aumentado ou reduzido;

**4.2.16** - As homologações de atestados médicos deverão ser realizadas nos casos de afastamento superior a 03 dias, dentro da vigência dos atestados médicos. Estas informações deverão ser comunicadas à Gerência de Relações Trabalhistas da ENBPar em até 2 (dois) dias úteis;

## ANEXO B – MINUTA DO CONTRATO

**4.2.17** - Não deverão ser homologados os atestados médicos rasurados, sem datas, sem CRM, carimbo ou assinatura do médico, rasgados ou fora do prazo de vigência;

**4.2.18** - Os profissionais que realizarem exames periódicos, se submeterão aos seguintes exames:

I- Anamnese ocupacional; e

II- Exames físico e mental.

**4.2.19** - Os profissionais que realizarem exames admissionais, de retorno ao trabalho e demissionais se submeterão aos seguintes exames: I- Anamnese Ocupacional II- Exames físico e mental;

**4.2.20** - Especificamente, quanto aos exames clínicos (anamnese ocupacional e exames físico e mental), estes deverão ser realizados com a devida cautela, avaliando-se a saúde do profissional em seu aspecto geral, a sua capacidade laborativa e a possível repercussão do trabalho sobre a sua saúde. Os exames deverão observar as Sugestões de Condutas Médico-Administrativas SCMA nº 5 da ANAMT (Associação Nacional de Medicina do Trabalho) abordando, no mínimo, os seguintes procedimentos:

**4.2.20.1** - Anamnese Ocupacional – deve ser feita de forma cuidadosa, por meio da análise documental dos antecedentes ocupacionais do profissional, buscando doenças ou acidentes que possam identificar inaptidões ao trabalho. Deve ser dada especial atenção aos hábitos e estilo de vida do profissional, visto que, com frequência, estes podem predispor a doenças e acidentes de caráter ocupacional. Devem ser consideradas as suas atividades, horário de trabalho, as pausas, o ritmo de trabalho, o descanso semanal, a posição de trabalho, os movimentos repetitivos, as condições ambientais de conforto, etc. Deve ainda ser avaliado como o profissional termina a sua jornada diária (algum ponto dolorido, sensação localizada de incômodo, sensação de mal-estar, fadiga, nervosismo e etc.);

**4.2.20.2** - Exames físico e mental – deve avaliar os diversos aparelhos e sistemas do organismo, ainda que na ausência de queixas e diante das mais simples atividades de trabalho;

**4.2.20.3** - Para fins de avaliação da aptidão ou não do profissional, quando da emissão do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, deverão ser considerados, a anamnese ocupacional e exames físico e mental;

**4.2.20.4** - Para cada um dos exames médicos ocupacionais realizados, o médico designado pela

## ANEXO B – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATADA emitirá o ASO, em 3 (três) vias;

**4.2.20.5** - A primeira via do ASO deverá ficar arquivada no local de trabalho do profissional, à disposição da fiscalização do trabalho;

**4.2.20.6** - A segunda via do ASO será, obrigatoriamente, entregue ao profissional;

**4.2.20.7** - A terceira via do ASO ficará com a CONTRATADA para seus controles internos;

**O ASO deverá conter no mínimo:**

- a) Nome completo do profissional, o número de registro de sua identidade e sua função;
- b) Os riscos ocupacionais específicos existentes, ou a ausência deles, na atividade do profissional, conforme instruções técnicas expedidas pela Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho - SSSST;
- c) Indicação dos procedimentos médicos a que foi submetido o profissional e a data em que foram realizados;
- d) O nome do médico coordenador da CONTRATADA, quando houver, com respectivo CRM;
- e) Definição de apto ou inapto para a função específica que o profissional vai exercer, exerce ou exerceu, considerando para esta análise, apenas a anamnese ocupacional com os exames físico e mental;
- f) Nome do médico encarregado dos exames e endereço ou forma de contato;
- g) Data e assinatura do médico encarregado dos exames e carimbo contendo seu número de inscrição no Conselho Regional de Medicina - CRM.

**4.2.3** - Os dados obtidos nos exames médicos ocupacionais, incluindo avaliação clínica e exames complementares, as conclusões e as medidas aplicadas deverão ser registradas em prontuário clínico individual, que deverá ser enviado ao médico coordenador do PCMSO, que ficará responsável pela guarda dessas informações;

**4.2.4** - Os registros a que se refere o item anterior deverão ser mantidos por período mínimo de 20 (vinte) anos, após o desligamento do profissional;

**4.2.5** - A guarda dos prontuários médicos será de responsabilidade do médico coordenador;

**4.2.6** - Na hipótese de substituição do médico coordenador e quando do término do contrato, os arquivos deverão ser transferidos para o seu sucessor por conta da CONTRATADA a que este estiver vinculado;

**ANEXO B – MINUTA DO CONTRATO**

- 4.2.7** - O arquivamento dos prontuários deverá garantir o sigilo e confidencialidade da saúde dos profissionais da ENBPar;
- 4.2.8** - Os prontuários poderão ser guardados no local em que o médico coordenador considerar prudentes, podendo ser em seu consultório ou nas dependências da CONTRATADA a qual está vinculado;
- 4.2.9** - Os resultados impressos dos exames médicos realizados deverão ser devolvidos aos profissionais quando receberem o ASO;
- 4.2.10** - Para o profissional, o principal benefício dos exames ocupacionais periódicos é a possibilidade de identificar precocemente problemas de saúde e a garantia de condições de saúde para o desempenho da função, minimizando a chance de arbitrariedade em caso de doenças ou acidentes de trabalho;
- 4.2.11** - Em contrapartida, um gerenciamento adequado do PCMSO resultará para a empresa em um aumento de produtividade, por meio da redução do absenteísmo motivado por: doenças, acidentes potencialmente graves, doenças profissionais e diminuição dos passivos trabalhistas. Acrescenta-se, ainda, a garantia de profissionais aptos ao exercício de suas funções, com melhor desempenho;
- 4.2.12** - A CONTRATADA deverá observar os seguintes procedimentos para a realização dos exames médicos ocupacionais:
- 4.2.13** - A CONTRATADA deverá informar o período em que os profissionais da ENBPar poderão realizar os exames periódicos;
- 4.2.14** - Disponibilizar informações completas dos estabelecimentos onde serão feitos os exames como: nome, endereço, telefone e mapa para localização, se necessário;
- 4.2.15** - Realizar as atualizações necessárias junto à ENBPar, em caso de alteração dos locais para a realização dos exames, em tempo hábil;
- 4.2.16** - Manter em funcionamento e-mail direto de contato e Central de Atendimento Telefônico - Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC, para prestar informações, receber e marcar os pedidos de exames e as comunicações de interesse da ENBPar;
- 4.2.17** - Quanto à abrangência geográfica da sua rede de estabelecimentos para atendimento dos profissionais da ENBPar, a CONTRATADA deverá manter estabelecimento comercial apto à

## ANEXO B – MINUTA DO CONTRATO

realização dos exames médicos ocupacionais, para a unidade da ENBPar, com instalações físicas necessárias e adequadas à realização dos exames médicos e que adote critérios de higienização e organização exigidos pela legislação correspondente a esse tipo de estabelecimento;

### **Gerenciamento de Risco Ocupacional - GRO**

**4.3** - O gerenciamento de riscos ocupacionais presente na NR 1 deve ser utilizado para fins de prevenção e gerenciamento dos riscos ocupacionais.

**4.3.1** - Para questões como adicional de insalubridade ou periculosidade, o item 1.5.2 da norma orienta que sejam utilizadas as NRs 15 e 16 respectivamente, para aposentadoria especial a empresa deve utilizar o anexo 4 do Decreto 3048 e as normas relacionadas.

### **Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR**

**4.4** - Documento que relaciona as atividades existentes na Organização com as categorias de perigos e riscos que podem comprometer a segurança e a saúde dos profissionais. É o documento básico do GRO – Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, no que se refere ao reconhecimento e avaliação de riscos relacionados a agentes físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e mecânicos das organizações deve atender aos seguintes pontos da gestão de riscos ambientais:

- a) caracterizar exposições de todas as condições perigosas e dos agentes potencialmente nocivos – químicos, físicos, biológicos;
- b) caracterizar a intensidade e a variação temporal das exposições de todos os profissionais que atuem dentro dos limites da empresa;
- c) avaliar os riscos potenciais à segurança e saúde de todos os profissionais;
- d) priorizar e recomendar ações para controlar exposições que representem riscos inaceitáveis e intoleráveis;
- e) registrar as avaliações ambientais realizadas na empresa;
- f) informar os resultados do processo de levantamento de perigos e avaliação de riscos para todos os profissionais envolvidos;
- g) manter o registro histórico das exposições de todos os profissionais, de forma que problemas futuros de saúde possam ser analisados e gerenciados com base em informações reais de exposição.

## ANEXO B – MINUTA DO CONTRATO

- 4.4.1** - A empresa CONTRATADA deverá elaborar o Programa de forma a:
- 4.4.2** - Identificar os perigos e possíveis lesões ou agravos à saúde;
- 4.4.3** - Avaliar os riscos ocupacionais indicando o nível de risco;
- 4.4.4** - Classificar os riscos ocupacionais para determinar a necessidade de adoção de medidas de prevenção;
- 4.4.5** - Implementar medidas de prevenção, de acordo com a classificação de risco e na ordem de prioridade estabelecida na alínea “g” do subitem 1.4.1 do TR, “g) *implementar medidas de prevenção, ouvidos os profissionais, de acordo com a seguinte ordem de prioridade: I. eliminação dos fatores de risco; II. minimização e controle dos fatores de risco, com a adoção de medidas de proteção coletiva; III. minimização e controle dos fatores de risco, com a adoção de medidas administrativas ou de organização do trabalho; e IV. adoção de medidas de proteção individual*”;
- 4.4.6** - Acompanhar o controle dos riscos ocupacionais;
- 4.4.7** - Realizar levantamento preliminar de perigos deve ser realizado:
- a) antes do início do funcionamento do estabelecimento ou novas instalações;
  - b) para as atividades existentes; e
  - c) nas mudanças e introdução de novos processos ou atividades de trabalho.
- 4.4.8** - Na etapa de identificação de perigos deve incluir:
- a) descrição dos perigos e possíveis lesões ou agravos à saúde
  - b) identificação das fontes ou circunstâncias; e
  - c) indicação do grupo de profissionais sujeitos aos riscos.
- 4.4.9** - A identificação dos perigos deve abordar os perigos externos previsíveis relacionados ao trabalho que possam afetar a saúde e segurança no trabalho. avaliar os riscos ocupacionais relativos aos perigos identificados em seu(s) estabelecimento(s), de forma a manter informações para adoção de medidas de prevenção;
- 4.4.10** - Para cada risco deve ser indicado o nível de risco ocupacional, determinado pela combinação da severidade das possíveis lesões ou agravos à saúde com a probabilidade ou chance de sua ocorrência;
- 4.4.11** - Avaliar a gradação da severidade das lesões ou agravos à saúde levando em conta a

## ANEXO B – MINUTA DO CONTRATO

magnitude da consequência e o número de profissionais possivelmente afetados. A magnitude deve levar em conta as consequências de ocorrência de acidentes ampliados;

**4.4.12** - Mensurar a gradação da probabilidade de ocorrência das lesões ou agravos à saúde levando em conta:

- a) os requisitos estabelecidos em Normas Regulamentadoras;
- b) as medidas de prevenção implementadas;
- c) as exigências da atividade de trabalho; e
- d) a comparação do perfil de exposição ocupacional com valores de referência estabelecidos na NR-09;

**4.4.13** - Classificar os riscos ocupacionais, observado que para cada risco deve ser indicado o nível de risco ocupacional, determinado pela combinação da severidade das possíveis lesões ou agravos à saúde com a probabilidade ou chance de sua ocorrência, para fins de identificar a necessidade de adoção de medidas de prevenção e elaboração do plano de ação;

**4.4.14** - A avaliação de riscos deve constituir um processo contínuo e ser revista a cada dois anos ou quando da ocorrência das seguintes situações:

- a) após implementação das medidas de prevenção, para avaliação de riscos residuais;
- b) após inovações e modificações nas tecnologias, ambientes, processos, condições, procedimentos e organização do trabalho que impliquem em novos riscos ou modifiquem os riscos existentes;
- c) quando identificadas inadequações, insuficiências ou ineficácias das medidas de prevenção;
- d) na ocorrência de acidentes ou doenças relacionadas ao trabalho;
- e) quando houver mudança nos requisitos legais aplicáveis. 1 No caso de organizações que possuírem certificações em sistema de gestão de SST, o prazo poderá ser de até 3 (três) anos;

**4.4.15** - No Controle dos riscos, devem ser identificadas medidas de prevenção visando eliminar, reduzir ou controlar os riscos sempre que:

- a) exigências previstas em Normas Regulamentadoras e nos dispositivos legais determinarem;
- b) a classificação dos riscos ocupacionais assim determinar para cada risco o nível de risco ocupacional, determinado pela combinação da severidade das possíveis lesões ou agravos à saúde com a probabilidade ou chance de sua ocorrência;

## ANEXO B – MINUTA DO CONTRATO

c) houver evidências de associação, por meio do controle médico da saúde, entre as lesões e os agravos à saúde dos profissionais com os riscos e as situações de trabalho identificados;

**4.4.16** - A implantação de medidas de prevenção deverá ser acompanhada de informação aos profissionais quanto aos procedimentos a serem adotados e limitações das medidas de prevenção;

**4.4.17** - Elaborar planos de ação indicando as medidas de prevenção a serem introduzidas, aprimoradas ou mantidas, considerando para cada risco deve ser indicado o nível de risco ocupacional, determinado pela combinação da severidade das possíveis lesões ou agravos à saúde com a probabilidade ou chance de sua ocorrência, para fins de identificar a necessidade de adoção de medidas de prevenção e elaboração do plano de ação;

**4.4.18** - Definir cronograma, formas de acompanhamento e aferição de resultados;

**4.4.19** - Implementar e acompanhar as medidas de prevenção e respectivos ajustes que devem ser registrados;

**4.4.20** - Acompanhar o desempenho das medidas de prevenção de forma planejada e contemplar:

- a) a verificação da execução das ações planejadas;
- b) as inspeções dos locais e equipamentos de trabalho; e
- c) o monitoramento das condições ambientais e exposições a agentes nocivos, quando aplicável;

**4.4.21** - Corrigir as medidas de prevenção quando os dados obtidos no acompanhamento indicarem ineficácia em seu desempenho;

**4.4.22** - Garantir que no PGR contenha, no mínimo, os seguintes documentos:

- a) inventário de riscos; e
- b) plano de ação;

**4.4.23** - Elaborar o inventário de riscos ocupacionais, mantendo os dados da identificação dos perigos e das avaliações dos riscos ocupacionais consolidados em um inventário de riscos ocupacionais;

**4.4.24** - O Inventário de Riscos Ocupacionais deve contemplar, no mínimo, as seguintes informações:

- a) caracterização dos processos e ambientes de trabalho;
- b) caracterização das atividades;

## ANEXO B – MINUTA DO CONTRATO

- c) descrição de perigos e de possíveis lesões ou agravos à saúde dos profissionais, com a identificação das fontes ou circunstâncias, descrição de riscos gerados pelos perigos, com a indicação dos grupos de profissionais sujeitos a esses riscos, e descrição de medidas de prevenção implementadas;
- d) dados da análise preliminar ou do monitoramento das exposições a agentes físicos, químicos e biológicos e os resultados da avaliação de ergonomia nos termos da NR-17.
- e) avaliação dos riscos, incluindo a classificação para fins de elaboração do plano de ação; e
- f) critérios adotados para avaliação dos riscos e tomada de decisão;

**4.4.25** - Manter atualizado o histórico das atualizações por um período mínimo de 20 (vinte) anos ou pelo período estabelecido em normatização específica;

**4.4.26** - Prestar informações de segurança e saúde no trabalho em formato digital, conforme modelo aprovado pela STRAB, ouvida a SIT. O processo de digitalização deve ser realizado de forma a manter a integridade, a autenticidade e, se necessário, a confidencialidade do documento digital, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

**4.4.27** - Promover capacitação e treinamento dos profissionais, em conformidade com o disposto nas NR.

### **Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT**

**4.5** - Declaração pericial emitida por engenheiro de segurança ou por médico do trabalho habilitado pelo respectivo órgão de registro profissional, para fins previdenciários, e destinado a: Apresentar e demonstrar o reconhecimento dos agentes nocivos e discriminar a natureza, a intensidade e a concentração que possuem, identificar as condições ambientais de trabalho por setor ou o processo produtivo, por estabelecimento ou obra, em consonância com os demais artigos do capítulo da lei e com os demais expedientes do MPAS, do MTE ou do INSS pertinentes, explicitar as avaliações quantitativas e qualitativas dos riscos, por função, por grupo homogêneo de exposição ou por posto de trabalho;

- a) obtenção de dados cadastrais e descrição da atividade geral da organização;
- b) levantamento das atividades, setores e departamentos da organização;

## ANEXO B – MINUTA DO CONTRATO

- c) levantamento das condições ambientais dos locais de trabalho;
- d) levantamento das funções e atividades desenvolvidas pelos profissionais;
- e) verificação e identificação de agentes nocivos;
- f) avaliação e análise qualitativa e quantitativa da exposição dos profissionais aos riscos existentes no ambiente de trabalho;
- g) indicação de Insalubridade e Periculosidade;
- h) orientações preventivas;
- i) emissão de Laudo que aponta as condições de trabalho quanto aos riscos ocupacionais de acordo com a Portaria 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE); e
- j) emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica.

**4.5.1** - A CONTRATADA deverá cumprir o previsto no Art. 58 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

### **Eventos de SST do eSocial - S-2210, S-2220 e S-2240.**

**4.6** - Os eventos de SST, no âmbito da legislação previdenciária, tem relação direta com o Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP. Em janeiro de 2023 o PPP passa a ser eletrônico, composto pelas informações dos eventos de SST, o que obriga as empresas a estarem atualizadas e adaptadas ao eSocial;

- a) o evento S-2210 trata da CAT e deve ser utilizado para comunicar acidente de trabalho pelo declarante, ainda que não haja afastamento do profissional de suas atividades laborais;
- b) o evento S-2220 referente ao atestado de Saúde Ocupacional – ASO e que detalha as informações relativas ao monitoramento da saúde do profissional (avaliações clínicas), durante todo o vínculo laboral com o declarante, por profissional, bem como os exames complementares aos quais ele foi submetido, com as respectivas datas e conclusões; e o
- c) o evento S-2240 que é utilizado para registrar as condições ambientais de trabalho pelo declarante, indicando as condições de prestação de serviços do profissional, bem como para informar a exposição a agentes nocivos e o exercício das atividades descritas na “Tabela 24 –

## ANEXO B – MINUTA DO CONTRATO

Agentes Nocivos e Atividades – Aposentadoria Especial” do e-Social.

**4.6.1** - Garantir a transmissão do CAT através do evento S-2210, exclusivamente por um software habilitado que seja capaz de gerar o XML com os dados definidos nos leiautes do eSocial e que também esteja apto para assinar digitalmente com uso de certificado digital do empregador esse arquivo eletrônico e transmitir via webservices para o portal do governo;

**4.6.2** - Garantir que o número da CAT seja representado pelo número do recibo deste evento com a entrada do eSocial, número este que deve ser utilizado para se fazer referência a uma CAT de origem, nos casos de reabertura também;

**4.6.3** - Enviar, via e-Social das informações relacionadas aos eventos S-2210, S -2220 e S- 2240.

### **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA**

**4.7** - A CIPA é responsável por observar quais são os riscos iminentes e promover formas de prevenção. A CONTRATADA deverá:

- a) avaliar as condições legais para implementação da CIPA;
- b) determinar quais são os pontos que apresentam riscos na empresa;
- c) observar as normas em relação aos trabalhos executados e se há algo em desacordo que precisa ser melhorado;
- d) realizar um relatório sobre as condições de trabalho do espaço, com todas as observações necessárias;
- e) estabelecer um plano de ação que considere a adequação dos pontos em desacordo;
- f) focar opções de prevenção aos acidentes; e
- g) manter avaliações periódicas do local do trabalho, estabelecendo quais foram as mudanças apresentadas e quais pontos devem ser melhorados.

### **Laudo de Insalubridade**

**4.8** - Laudo de Insalubridade é um documento (Laudo Técnico) que avalia se os profissionais de uma determinada área estão expostos a agentes físicos, químicos ou biológicos que possam prejudicar sua saúde, levando em consideração os limites máximos de tolerância estabelecidos pela legislação aplicável;

## ANEXO B – MINUTA DO CONTRATO

a) Caracterização e a classificação da insalubridade, segundo as normas do Ministério do Trabalho, feito por meio de perícia a cargo de Médico do Trabalho ou Engenheiro do Trabalho, registrados no Ministério do Trabalho.

**4.8.1** - Emitir o Laudo Técnico, realizado no local ou ambiente de trabalho que descreve a situação laboral e as reais circunstâncias que o profissional está exposto por longos períodos a fatores de alto risco, de acordo com a NR 15.

### **Laudo de Periculosidade**

**4.9** - Laudo de Periculosidade é o documento técnico que aborda as atividades desenvolvidas pelos trabalhadores, se a função expõe o trabalhador a algum dos riscos previstos no artigo 193 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), dentre eles atividades vinculadas à utilização de energia elétrica.

**4.9.1** - Devem ser identificadas as áreas de risco, as atividades exercidas no local, observar as disposições da NR 16, analisar as possibilidades de eliminação ou redução dos riscos, anotação de Responsabilidade Técnica.

**4.9.2** - Caracterização e a classificação da periculosidade, segundo as normas do Ministério do Trabalho, feito por meio de perícia a cargo de Médico do Trabalho ou Engenheiro do Trabalho, registrados no Ministério do Trabalho.

**4.9.3** - Emitir o Laudo Técnico, realizado no local ou ambiente de trabalho que descreve a situação laboral e as reais circunstâncias que o profissional está exposto por longos períodos a fatores de alto risco, de acordo com a NR 16.

### **Ergonomia**

**4.10** - Conjunto de disciplinas que estuda a organização do trabalho no qual existem interações entre seres humanos e máquinas. Tem como principal objetivo desenvolver e aplicar técnicas de adaptação de elementos do ambiente de trabalho ao ser humano, com o objetivo de gerar o bem-estar do profissional e conseqüentemente aumentar a sua produtividade, identificando os seguintes fatores:

a) levantamento de peso

b) transporte e descarga de materiais

## ANEXO B – MINUTA DO CONTRATO

- c) adaptação de mobiliário nos postos de trabalho
- d) interação com máquinas e equipamentos
- e) oferta de ferramentas adequadas
- f) condições de conforto, a exemplo da temperatura, iluminação e minimização do ruído
- g) Organização do trabalho, o que engloba a natureza das tarefas laborais, ritmo, normas de produção, etc.

**4.10.1** - Elaborar Relatório de Ergonomia de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente, mantendo conformidade com a Norma Regulamentadora nº 17.

### **CLÁUSULA 5ª – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**5.1** – A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o prazo de execução, as condições de habilitação que tenham sido exigidas no processo de Licitação, que antecedeu a assinatura deste Contrato (artigo 69, inciso IX da Lei nº 13.303/2016).

**5.2** – Constatada situação de irregularidade da CONTRATADA quanto a sua habilitação, a ENBPar providenciará sua notificação, por escrito, determinando prazo para que a CONTRATADA regularize sua situação junto aos órgãos competentes ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão deste Contrato.

### **CLÁUSULA 6ª – DAS OBRIGAÇÕES DA ENBPar**

**6.1** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência e com a proposta da CONTRATADA;

**6.2** - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, por profissional especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**6.3** - Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

**6.4** - Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação dos serviços, nos prazos e condições estabelecidos no contrato;

**ANEXO B – MINUTA DO CONTRATO**

**6.5** - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber;

**6.6** - Franquear acesso às dependências da empresa, em Brasília/DF aos profissionais da CONTRATADA, previamente identificados, para a coleta de dados necessários ao fiel cumprimento do objeto da contratação.

**CLÁUSULA 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1** - Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA, com a elaboração, acompanhamento, manutenção, validação e tudo mais que a legislação sobre o tema prevê, bem como as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta formulada pela CONTRATADA;

**7.2** - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais profissionais;

**7.3** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, bem como por todo e qualquer dano causado à ENBPar, devendo ressarcir imediatamente a ENBPar em sua integralidade, ficando a ENBPar autorizada a descontar, da garantia ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

**7.4** - Utilizar quadro de pessoal habilitado e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas legais e determinações em vigor;

**7.5** - Vedar a utilização, na execução dos serviços, de profissional que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na ENBPar, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

**7.6** - Atualizar os programas e laudos anualmente ou sempre que houver novos riscos de exposição aos empregados e/ou na inserção de novas funções durante a vigência do contrato, de acordo com as contratações e demandadas pela ENBPar;

**7.7** - Realizar os exames médicos de acordo com o PCMSO;

**7.8** - Realizar suas ações com base em uma visão ampliada do processo da saúde do trabalhador;

**ANEXO B – MINUTA DO CONTRATO**

- 7.9** - Garantir que os atendimentos médicos ocupacionais terão como diretriz o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) da ENBPar;
- 7.10** - Possuir infraestrutura local mínima com: recepção, sala de triagem, consultório médico, sala de exames ocupacionais e sala de coleta de laboratoriais;
- 7.11** - Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), para cada laudo expedido na vigência contratual, salvo para as revisões que necessitem apenas a substituição ou inclusão de informações (páginas) no laudo vigente. A ART deve ser anexada ao laudo pois fará parte deste e será cobrada como um requisito para o recebimento formal;
- 7.12** - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.13** - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.14** - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal identificada na prestação dos serviços entregues e/ou realizados;
- 7.15** - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação relativos à execução dos serviços, sempre que solicitado pela ENBPar;
- 7.16** - Paralisar, por determinação da ENBPar, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens;
- 7.17** - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
- 7.18** - Submeter previamente, por escrito, à ENBPar, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes neste TR;
- 7.19** - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, utilizando todos os materiais, equipamentos e utensílios sob a sua responsabilidade em qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação em vigor;
- 7.20** - Apresentar e manter no quadro de empregado, durante a vigência do contrato, os seguintes profissionais: Engenheiro de Segurança do Trabalho, Médico do Trabalho e Técnico de Segurança

## ANEXO B – MINUTA DO CONTRATO

do Trabalho;

**7.21** - Colher, para elaboração do PGR, Laudo de Insalubridade, Laudo de Periculosidade e o LTCAT por meio de profissional responsável, os dados *in loco*, não sendo permitido que outro profissional assuma a atividade que não seja atribuição de sua competência técnica;

**7.22** - Os serviços previstos neste TR deverão ser realizados na sede da ENBPar, localizada na cidade de Brasília/DF, cidade onde a CONTRATADA deverá manter unidade de atendimento responsável pelo atendimento aos objetos constantes deste TR.

**7.23** - Na hipótese de necessidade de deslocamento do profissional indicado pela CONTRATADA para outra Unidade da Federação, com a exclusiva finalidade de colher dados para a elaboração de qualquer dos itens do Objeto deste Termo de Referência, as despesas de locomoção, hospedagem e alimentação correrão a cargo da ENBPar.

### **Critérios de Sustentabilidade Ambiental**

**7.24** – Garantir que não haja ocorrência de qualquer impacto ambiental resultante da execução do objeto deste Contrato, ficando a CONTRATADA inteiramente responsável por práticas caracterizadas como crime ambiental.

**7.25** – Assumir todas as providências cabíveis para a correção dos danos que vier a causar ao meio ambiente em decorrência da execução de suas atividades.

### **CLÁUSULA 8ª - DA FISCALIZAÇÃO**

**8.1** - O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste Contrato serão exercidos por um empregado da ENBPar, especialmente designado nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da ENBPar (arts. 2º, inciso XXIV, 104 e 105), que ficará responsável pela verificação de conformidade da prestação dos serviços, técnicas e ferramentas empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento deste Contrato.

**8.2** - A fiscalização deste Contrato pela ENBPar não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da ENBPar ou de seus agentes e prepostos.

## ANEXO B – MINUTA DO CONTRATO

**8.3** - A Fiscalização acompanhará o cumprimento das disposições contratuais, inspecionará os serviços e terá plenos poderes para:

- a) Propor as medidas que couberem para cada caso não especificado no Termo de Referência;
- b) Rejeitar, a qualquer tempo, material, ferramenta ou serviço, que deverão ser substituídos pela CONTRATADA, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem ônus para a ENBPar;
- c) Certificar autorizando os pagamentos do objeto adquirido/serviço; e
- d) Emitir o CAP e ou CAD, atestando o perfeito recebimento do objeto contratado.

**8.4** - O Fiscal do Contrato poderá, a qualquer tempo, solicitar informações ou documentos para averiguar o cumprimento das obrigações legais por parte da CONTRATADA.

**8.5** – Todas as comunicações entre o Fiscal do Contrato e a CONTRATADA serão feitas por escrito.

### **CLÁUSULA 9ª – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS FINANCEIROS**

**9.1** – Os recursos orçamentários financeiros necessários à realização do objeto deste Contrato estão consignados no Programa de Dispêndio Global (PDG) aprovado pelo Decreto n.º 11.288 de 16 de dezembro de 2022 e correrão por conta da Dotação Orçamentária n.º 2.205.900.000 para o exercício de 2023.

### **CLÁUSULA 10ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO/DA FORMA DE FORNECIMENTO**

**10.1** – O regime de execução deste Contrato é de empreitada por preço global de prestação contínua sem interrupções.

### **CLÁUSULA 11ª - DO VALOR**

**11.1** – O valor total deste Contrato é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx):

**11.2** - O valor acima inclui:

- I) Todos os materiais, serviços, ferramentas e componentes empregados para execução integral e perfeita do objeto contratado;
- II) Todos os tributos, custos, seguros e encargos, de qualquer natureza, incidentes sobre a Contratada para execução integral e perfeita do objeto contratado; e
- III) Todas as despesas com o pessoal da Contratada, tais como mão de obra, deslocamentos, estadias e

**ANEXO B – MINUTA DO CONTRATO**

diárias, se for o caso.

**CLÁUSULA 12ª - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO PAGAMENTO**

**12.1** - As atividades desenvolvidas pelo SESMT terão a duração do contrato firmado entre as partes;

**12.2** - O programa PGR deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA em até 60 (sessenta) dias corridos, contados do termo de início do instrumento contratual;

**12.3** - As orientações e apoio a instalação da CIPA deverão ter início em até 60 (sessenta) dias corridos, contados do termo de início do instrumento contratual;

**12.4** - O programa PCMSO deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de apresentação do PGR;

**12.5** - Os Laudos de Insalubridade e Periculosidade (LIP), o Programa de Ergonomia e Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT), deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do termo de início do instrumento contratual;

**12.6** - Resumidamente, as entregas deverão ocorrer nos prazos constantes do quadro abaixo, contados em dias corridos, após a assinatura do contrato entre as partes.

<b>Produto</b>	<b>Prazo de Entrega</b>
PCMSO	30 dias
Laudo de Insalubridade	35 dias
Laudo de Periculosidade	35 dias
Laudo de Ergonomia	35 dias
LTCAT	35 dias
PGR	60 dias
Orientações CIPA	60 dias
SESMT	Acompanhamento durante a vigência contratual
GRO	Acompanhamento durante a vigência contratual
Eventos eSocial	Durante a vigência contratual
ASO	Durante a vigência contratual, sob demanda

**ANEXO B – MINUTA DO CONTRATO**

**12.7** - O resultado do exame médico (ASO) deverá ser disponibilizado em três cópias impressas e assinadas, sendo um para o empregado, um para a ENBPar e outro para controle da CONTRATADA. Esta última, a CONTRATADA poderá entregar ao empregado, em mãos, e solicitar que ele entregue à ENBPAR;

**12.8** - A emissão do ASO deverá ocorrer no prazo máximo de até 1 (um) dia útil, a contar da data do agendamento do exame médico para as funções administrativas e, 07 (sete) dias corridos, a contar da data do primeiro agendamento para as funções operacionais que demandem exames complementares;

**12.9** - A quantidade prevista para a emissão de Atestados Médicos consta do quadro a seguir e serão cobradas conforme demanda:

<b>Procedimentos</b>	<b>Quantidade Anual Prevista</b>
Admissionais/Demissionais/Alterações de função/Retorno	100
Periódicos	100
Perícias/homologação	20

**12.10** - O envio de informações via eSocial, deverá ocorrer mensalmente, nos prazos legalmente previstos;

**12.11** - O pagamento dos Programas de Gerenciamento de Riscos (PGR), o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), o Laudo de Insalubridade, o Laudo de Periculosidade, o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e Análise Ergonômica do Trabalho, será efetuado pela ENBPar em 12 (doze) parcelas fixas mensais, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento mensal da Nota Fiscal/Fatura;

**12.12** - Os pagamentos pertinentes aos serviços sob demanda, entre eles as Perícias em Atestados Médicos, Emissão de Atestados Médicos Admissionais, Demissionais, Retorno ao Trabalho, Movimentações de cargos serão cobrados no mês subsequente a sua realização, na medida em que forem prestados;

**12.13** - O valor cobrado pelo Envio de Dados pelo e-Social, pelo apoio à instalação e manutenção da CIPA, do Gerenciamento dos Riscos e da Atuação do SESMT, serão pagos na forma do previsto no

## ANEXO B – MINUTA DO CONTRATO

item 12.11;

A Nota Fiscal será emitida contendo, discriminadamente:

- a) número do Contrato;
- b) nome e código do Banco, nome e código da agência e número da conta para depósito; e
- c) descrição do serviço;
- d) dados da ENBPar:

**EMPRESA BRASILEIRA DE PARTICIPAÇÕES EM ENERGIA NUCLEAR E BINACIONAL S.A - ENBPar - CNPJ: 43.913162/0001-23 - Endereço: Centro Empresarial Parque da Cidade, Setor Comercial Sul – SCS, Quadra 09, Torre B, Salas 701, 702,704 e 705, Asa Sul, Brasília - DF, CEP 70.308-200.**

**12.14** - A fim de contagem de prazo para pagamento, os documentos protocolados no período de 01 a 06 do mês, o vencimento dar-se-á no dia 26 (vinte e seis) do mesmo mês; os protocolados no período de 07 a 16 do mês, o vencimento dar-se-á no dia 06 (seis) do mês seguinte e os protocolados no período de 17 a 31 do mês, o vencimento dar-se-á no dia 16 (dezesesseis) do mês seguinte.

**12.15** - A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto deste Contrato, mediante atestado do Fiscal do Contrato acerca da entrega pela CONTRATADA de toda a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações contratuais.

**12.16** - A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante apresentação pela Contratada da seguinte documentação:

- I. Certidão Conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- II. Certidões de Regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital, Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- III. Prova de inexistência de registro no Cadastro Informativo de Créditos não quitados do Setor Público Federal (CADIN);
- IV. Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- V. Certidão de Regularidade do FGTS;
- VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

## ANEXO B – MINUTA DO CONTRATO

VII. Declaração da Empresa Optante do Simples Nacional, se couber; e

VIII. Guia de Recolhimento do ISS, se couber.

**12.17** - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a ENBPar.

### **CLÁUSULA 13ª – DO REAJUSTAMENTO**

**13.1** – O reajuste de preços, na forma prevista na legislação, poderá ser concedido em caso de períodos igual ou superior a 1 (um) ano e será adotado, como parâmetro básico, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, sobre o preço referido na Cláusula 12ª deste Instrumento.

### **CLÁUSULA 14ª – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**14.1** – A revisão de preços poderá ser realizada por iniciativa da ENBPar ou mediante solicitação da CONTRATADA, quando ocorrer fato imprevisível ou previsível, porém, de consequências incalculáveis, retardador ou impeditivo da execução do Contrato, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que onere ou desonere as obrigações pactuadas no presente Instrumento, sendo, porém, vedada nas hipóteses em que o risco seja alocado a CONTRATADA nos termos da Cláusula de Matriz de Riscos, respeitando-se o seguinte:

- a) a CONTRATADA deverá formular à ENBPar um estudo pormenorizado para a revisão do Contrato, comprovando a ocorrência do fato gerador;
- b) a comprovação será realizada por meio de documentos, tais como, atos normativos que criem ou alterem tributos, lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta ou do último reajuste e do momento do pedido de revisão; e
- c) com o requerimento, a CONTRATADA deverá apresentar planilhas de custos unitários, comparativas entre a data da formulação da Proposta ou do último reajuste e o momento do pedido de revisão, contemplando os custos unitários envolvidos e evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor pactuado.

**ANEXO B – MINUTA DO CONTRATO**

**14.2** – A variação cambial não poderá ser considerada suficiente para fundamentar o pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro. Há a necessidade de uma análise global dos custos, incluindo todos os insumos relevantes e não só aqueles que sofreram incidência da moeda estrangeira;

**14.3** – Comprovar o rompimento severo na equação econômico-financeira, impondo a onerosidade excessiva a uma das Partes;

**14.4** – A variação cambial deve fugir à flutuação cambial típica de regime de câmbio flutuante;

**14.5** – A elevação dos encargos não pode derivar de conduta culposa da CONTRATADA;

**14.6** – Comprovação de que para cada insumo ou serviço, a CONTRATADA contraiu obrigação em moeda estrangeira e recebeu pagamento em moeda nacional (não haverá indexação pela variação cambial);

**14.7** – Deve haver nexos de causalidade entre o evento superveniente e a onerosidade excessiva;

**14.8** – Considerar os reajustes concedidos nas análises dos pleitos de Reequilíbrio Econômico-Financeiro;

**14.9** – Independentemente de solicitação, a ENBPar poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na Proposta da CONTRATADA, em virtude da redução dos preços de mercado, ou de itens que compõem o custo, cabendo à CONTRATADA apresentar as informações solicitadas pela ENBPar; e

**14.10** – A CONTRATADA deverá solicitar o reajuste e/ou a revisão de preços até o encerramento do Contrato, hipótese em que os efeitos financeiros serão concedidos de modo retroativo a partir do fato gerador, observando-se, ainda, que:

a) caso o fato gerador do reajuste e/ou da revisão de preços ou a divulgação do índice de reajuste ocorra com antecedência inferior a 60 (sessenta) dias do encerramento do Contrato, a CONTRATADA terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do fato gerador ou da data de divulgação do índice, para solicitar o reajuste e/ou a revisão de preços;

b) caso a divulgação do índice de reajuste ocorra após o encerramento do Contrato, a CONTRATADA terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de divulgação do índice, para solicitar o reajuste de preços;

## ANEXO B – MINUTA DO CONTRATO

- c) a ENBPar deverá analisar o pedido de reajuste e/ou revisão de preços em até 90 (noventa) dias, contados da solicitação e da entrega pela CONTRATADA dos comprovantes de variação dos custos, ficando este prazo suspenso, a critério do ENBPar, enquanto a CONTRATADA não apresentar a documentação solicitada para a com provação da variação de custos; e
- d) caso a CONTRATADA não solicite o reajuste e/ou revisão de preços nos prazos fixados acima, operar-se-á a renúncia a eventual direito ao reajuste e/ou à revisão.

### **CLÁUSULA 15ª – DA MATRIZ DE RISCO**

**15.1** – A ENBPar e a CONTRATADA, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à Parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos - **ANEXO B** - deste Contrato.

**15.2** – A revisão de preço aludido na Matriz de Riscos deve respeitar o disposto na Cláusula de Equilíbrio Econômico-Financeiro deste Contrato.

**15.3** – É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA 16ª - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA**

**16.1** – O prazo de execução deste Contrato é de 12 (doze) meses e o de vigência é de 15 (quinze) meses, iniciando-se na data de assinatura deste termo, sendo permitida a prorrogação contratual, mediante ajuste comum entre as Partes e celebração de termo aditivo, observado o disposto no artigo 71 da Lei nº 13.303/2016.

### **CLÁUSULA 17ª – DAS GARANTIAS**

#### **GARANTIA CONTRATUAL**

**17.1** – A CONTRATADA apresentará garantia, no valor de R\$XXXXXX (XXXXXXXXXXXX), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total deste Contrato, nos moldes do art. 70 da Lei nº 13.303/2016, com validade durante todo o período de vigência deste Contrato, conforme as seguintes modalidades:

I - caução, em dinheiro;

II - seguro-garantia; ou

## ANEXO B – MINUTA DO CONTRATO

III - fiança bancária.

**17.2** - No prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, prorrogáveis por igual período, a critério da ENBPar, contados da data da assinatura deste Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar o comprovante de prestação da garantia.

**17.3** - No caso de alteração do valor deste Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação originária.

**17.4** - Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data em que for notificada pela ENBPar.

**17.5** - O montante caucionado em dinheiro, será restituído após o término de vigência deste Contrato e será atualizado monetariamente (art. 70, §4º da Lei nº 13.303/2016).

**17.6** - A CONTRATADA receberá uma cópia deste Contrato, assinado e digitalizado, a fim de permitir a obtenção da garantia.

### **CLÁUSULA 18ª - DA ALTERAÇÃO**

**18.1** – Este Contrato poderá ser alterado, por acordo entre as Partes, observadas as hipóteses e limites previstos no art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

**18.2** – É vedada a modificação contratual que mude a natureza do objeto da contratação ou afete as condições essenciais previstas no Termo de Referência.

**18.3** – As alterações contratuais serão formalizadas por termo aditivo, ressalvadas as hipóteses legais previstas no art. 81, §7º da Lei nº 13.303/2016, que podem ser registrados por apostilamento.

#### **Da Alteração Subjetiva**

**18.4** – É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica: (i) todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; (ii) sejam mantidas as cláusulas e condições deste Contrato; (iii) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e (iv) haja a anuência expressa da ENBPar quanto à continuidade do Contrato.

### **CLÁUSULA 19ª – DA RESCISÃO**

## ANEXO B – MINUTA DO CONTRATO

**19.1** - Este Contrato poderá ser rescindido:

I – Unilateralmente e por escrito pela ENBPar, nos casos enumerados nos subitens I a XII e XIV do Item 20.3 deste Contrato;

II – Por acordo entre as Partes, reduzida a termo no processo da Licitação, desde que haja conveniência para a ENBPar; ou

III – No âmbito judicial.

**19.2** - A rescisão unilateral ou por acordo entre as Partes deverão ser precedidas de autorização escrita e justificada do Diretor-Presidente da ENBPar.

**19.2.1** - A inexecução total ou parcial deste Contrato poderá ensejar a sua rescisão, sem prejuízo das consequências cabíveis.

**19.3** – Constituem motivo para rescisão do Contrato:

I – Descumprimento material e não remediado dos prazos estabelecidos neste Contrato;

II – Lentidão do cumprimento deste Contrato, gerando à ENBPar a impossibilidade da conclusão do objeto deste Contrato nos prazos e condições estipulados;

III – Atraso injustificado da execução do objeto deste Contrato;

IV – Paralisação da execução do objeto deste Contrato, sem justa causa e sem prévia comunicação à ENBPar;

V – Subcontratação do objeto contratual, bem como a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, quando vedadas no Edital de Licitação ou neste Contrato;

VI – Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Contrato, anotadas em registro próprio pelo Fiscal do Contrato, sem a devida regularização das faltas ou defeitos observados;

VII – Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

VIII – Dissolução da CONTRATADA;

IX – Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;

X – Razões de interesse da ENBPar, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;

## ANEXO B – MINUTA DO CONTRATO

XI – Atraso superior a 90 (noventa) dias nos pagamentos deste Contrato, ou nas parcelas do objeto contratual já recebidas ou executadas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XII – Não liberação, por parte da ENBPar, de área ou local para execução do objeto contratual, nos prazos estabelecidos neste Contrato;

XIII – Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução deste Contrato, e, ainda, ocorrência do perecimento do objeto contratual; ou

XIV – Não constituição de garantias no prazo e nas condições previstos neste Contrato.

**19.4** - Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens X a XIII do Item 19.3, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I – Devolução de garantia;

II – Pagamentos devidos pela execução deste Contrato até a data da rescisão; e/ou

III – Pagamento do custo da desmobilização.

**19.4.1** - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução contratual, será prorrogado, automaticamente por igual tempo.

**19.4.2** – A rescisão de que tratam os subitens I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e XIV do item 19.3 acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Contrato:

I - Execução da garantia contratual, para ressarcimento da ENBPar; e

II - Retenção dos créditos decorrentes deste Contrato até o limite dos prejuízos causados à ENBPar, na hipótese de insuficiência da garantia contratual.

## CLÁUSULA 20ª – DAS SANÇÕES

**20.1** – Com fulcro nos arts. 82 a 84 da Lei nº 13.303/2016, pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, garantidos o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I - Advertência;

## ANEXO B – MINUTA DO CONTRATO

II - Multa, na forma prevista neste Contrato; e

III - Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a ENBPar, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**20.2** - As sanções previstas nos subitens I e III poderão ser aplicadas em conjunto com o subitem II, devendo a defesa prévia da CONTRATADA ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**20.3** - A sanção prevista no subitem III poderá também ser aplicada nas hipóteses previstas no artigo 84, incisos I, II e III, da Lei nº 13.303/16.

**20.4** - A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas ocorrências que não impliquem prejuízo para a ENBPar e que não comprometam a continuidade da execução do objeto deste Contrato.

**20.5** - No caso de atraso injustificado na execução do objeto contratual de que trata o subitem III do Item 19.3, a ENBPar aplicará à CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, multa moratória equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) *pro rata die* sobre o valor global deste Contrato, contada a partir do prazo limite estabelecido para conclusão do evento, limitada a 20% (vinte por cento) do valor global deste Contrato, podendo essa importância ser executada da garantia contratual ou deduzida dos créditos da CONTRATADA decorrentes deste Contrato.

**20.6** - O descumprimento das demais condições pactuadas, sem prejuízo de outras cominações previstas em lei, acarretará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor global deste Contrato, podendo essa importância ser deduzida dos créditos da CONTRATADA decorrentes deste Contrato.

**20.7** - A multa, de que trata o subitem II do Item 20.1, será aplicada após regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa, e será descontada da garantia contratual prestada pela CONTRATADA.

**20.8** - Se a multa, de que trata o subitem II do Item 20.1, for de valor superior ao valor da garantia contratual, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a ser deduzida dos créditos da CONTRATADA decorrentes deste Contrato, e, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**ANEXO B – MINUTA DO CONTRATO**

**20.9** - As sanções e consequências previstas neste Contrato poderão ser aplicadas independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

**20.10** - As multas previstas neste Contrato não impedem a ENBPar de rescindir o Contrato e de aplicar demais sanções previstas em lei.

**CLÁUSULA 21ª - DOS ILÍCITOS PENAIIS**

**21.1** - As infrações penais tipificadas no artigo 41 da Lei nº 13.303/16 c/c artigo 185 da Lei nº 14.133/2021 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA 22ª - DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

**22.1** - Será considerado caso fortuito ou de força maior, para efeitos de rescisão contratual unilateral ou de aplicação de multa, o inadimplemento decorrente das situações a seguir, descritas, quando vierem a afetar a execução do objeto deste contrato:

I - Greve geral;

II - Interrupção dos meios normais de transportes;

III - Calamidade pública;

IV - Acidentes, sem culpa da CONTRATADA, que impliquem retardamento da execução do objeto deste Contrato;

V - Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;

VI - Eventuais atrasos decorrentes de dificuldades técnicas que venham a requerer a modificação do objeto contratual ou de suas especificações, desde que autorizada pela ENBPar; e

VII - Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro.

**22.2** - Quaisquer dos motivos acima enumerados deverão ser devidamente justificados pela CONTRATADA perante a ENBPar, por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

**CLÁUSULA 23ª – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DO SIGILO**

**23.1** - Quando da realização de tratamento de dados pessoais, seja como controlador ou operador, as Partes obrigam-se a atuar, quer seja através de seus representantes legais, colaboradores ou por terceiros que participem diretamente ou por determinação destes, em conformidade com a Lei nº

**ANEXO B – MINUTA DO CONTRATO**

13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), além das normas e dos regulamentos adotados pelas competentes autoridades de proteção de dados acerca da matéria, assim como as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores competentes emitidas posteriormente à assinatura deste Contrato.

**23.2** – As Partes executarão os trabalhos, em que haja tratamento de dados pessoais, a partir das premissas e princípios da Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

**23.3** – As Partes concordam que o tratamento de dados pessoais, sempre que necessário, observará o consentimento do titular dos dados pessoais, de forma livre, informada, inequívoca e relacionada à finalidade determinada.

**23.4** – As Partes se comprometem, mutuamente, ao cumprimento da Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), devendo alterar ou adequar as regras de negócios aplicáveis a essas premissas legais, sempre que solicitado ou necessário, além de utilizarem os serviços seguindo as regras aplicáveis ao tratamento de dados pessoais.

**23.5** – As Partes ficam obrigadas a manter registro contínuo das operações de tratamento de dados pessoais que realizam, especificando prazo, tempo de processamento, segurança, finalidade, sigilo e base legal, conforme art. 37 da Lei nº 13.709/2018, o registro terá “extrema importância, quando o processamento se der por interesse do Controlador e Operador – hipótese de dispensa de consentimento, art. 7º, IX, LGPD.

**23.6** – Por este Contrato, as Partes manterão todas as informações que tiver acesso no exercício ou em decorrência de suas atividades, em estrito sigilo e confidencialidade, comprometendo-se a não divulgar, direta ou indiretamente, ativa ou passivamente, qualquer informação a terceiros, sem o prévio consentimento por escrito da outra Parte, bem como, usará tais informações exclusivamente para o desenvolvimento do objeto deste Contrato.

**23.7** – As Partes asseguram que medidas técnicas e organizacionais de segurança estão sendo utilizadas para proteger os dados pessoais contra tratamento ilícito e desautorizado e contra vazamentos acidentais, destruição ou prejuízo.

**23.8** – As Partes informarão imediatamente e prestarão toda a colaboração necessária em caso de investigação ou instauração de procedimento administrativo em razão de quebra de segurança, ou

## ANEXO B – MINUTA DO CONTRATO

suspeita da mesma.

**23.9** – As Partes asseguram que quaisquer colaboradores ou prestadores de serviços externos que atuem em conjunto com qualquer dos partícipes na realização dos seus serviços e que venham a ter acesso a dados pessoais cumpram as legislações aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, bem como as disposições do presente documento.

**23.10** – Cada partícipe declara expressamente que tem ciência de que será o único e exclusivo responsável por qualquer violação à legislação aplicável em razão de tratamento ilícito e desautorizado de dados pessoais sob seu controle, bem como em caso de vazamentos acidentais, destruição ou prejuízo de tais informações.

### **CLÁUSULA 24ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1** - Este Contrato não implica vínculo de natureza empregatícia/trabalhista entre a ENBPar e os empregados ou prepostos da CONTRATADA e nem entre a ENBPar e os empregados ou prepostos de eventual subcontratada.

**24.1.1** - A fim de atender ao disposto neste Contrato, a CONTRATADA declara, de forma irrevogável e irretratável, que executará o objeto contratual sem caracterização de vínculo empregatício/trabalhista, sem subordinação ou pessoalidade com a ENBPar, sendo o objeto deste contrato executado pela CONTRATADA com total autonomia.

**24.2** - Em qualquer demanda judicial, oriunda direta ou indiretamente deste Contrato, a CONTRATADA declara, de forma irrevogável e irretratável, que assumirá o polo passivo da ação judicial, eximindo, desde já, a ENBPar de quaisquer responsabilidades pelo litígio, bem como que solicitará, automaticamente, a exclusão da ENBPar da lide, sendo de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a discussão judicial.

### **CLÁUSULA 25ª – DO FORO**

**25.1** - Fica eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir controvérsias que se originarem deste Contrato.

### **CLÁUSULA 26ª - DOS ENDEREÇOS / INFORMAÇÕES**

**26.1** - As comunicações entre as Partes deverão ser encaminhadas para os seguintes endereços:

**ANEXO B – MINUTA DO CONTRATO**

**ENBPar:**

**EMPRESA BRASILEIRA DE PARTICIPAÇÕES EM ENERGIA NUCLEAR E BINACIONAL S.A - ENBPar**

CNPJ: 43.913162/0001-23 - Endereço: Centro Empresarial Parque da Cidade, Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 09, Torre B, Salas 701,702,704 e 705, Asa Sul, Brasília - DF, CEP 70.308-200.

Endereço de e-mail: xxxxx@enbpar.gov.br

**CONTRATADA:**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Rua XXXXXXXXXXXXXXXX – XXXXXXXXXXXXXXXX – XX, CEP: XX.XXX-XX

Tel.: XXXXXXXXXXX - Contato: XXXXXXXXXXXXXXXX - E-mail: XXXXXXX@XXXXXXXX

Conta Corrente: XXXX - Agência: XXXX - Banco: XXXXX

**CLÁUSULA 27ª - DOS ORIGINAIS E CÓPIAS**

**27.1** – Deste Contrato, foram elaboradas três vias idênticas, uma via para a ENBPar, uma via para a EMGEPON (entidade promotora da Licitação) e uma via para a CONTRATADA, bem como uma cópia, em extrato, para publicação no Diário Oficial da União - DOU. E, por assim acordadas, as Partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado pelas Partes e pelas testemunhas a seguir nominadas.

Brasília – DF, XX de XXXX de 20XX.

**ENBPar:**

NEY ZANELLA DOS SANTOS	Rubrica
Diretor-Presidente	

JOSÉ ROBERTO BUENO JÚNIOR	Rubrica
Diretor de Gestão Corporativa e Sustentabilidade	

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_

ANEXO B – MINUTA DO CONTRATO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Rubrica
XXXXXXXX	

**Testemunhas:**

XXXXXXXX	Rubrica

XXXXXXXX	Rubrica

**NUP: 61984.000416/2023-91**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2023**
**MATRIZ DE RISCOS**

As matrizes de riscos mostradas a seguir, baseiam-se na Norma ISO/IEC 31000 – Gerenciamento de Riscos, publicada pela International Organization for Standardization – ISO e têm como objetivo caracterizar a escolha da alternativa mais adequada para contratação de serviços.

Não ter as devidas informações sobre a real situação econômica, patrimonial e financeira
Pagamentos indevidos de despesas
Multas e processos fiscais
Fraudes e irregularidades

Para essa Norma, a escala deve ser adotada como mostra a Tabela 1:

TABELA 1: ESCALA DE PROBABILIDADE E PESO

Probabilidade de	Descrição da Probabilidade	Peso
Muito Baixa	Improvável. Em situações excepcionais. Nada indica essa possibilidade.	1
Baixa	Rara. Só ocorre de forma inesperada e casual.	2
Média	Possível. De alguma forma o evento poderá ocorrer. Indicação moderada.	5
Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer. Forte indicação.	8
Muito alta	Praticamente certa. De forma inequívoca. Indicação clara de ocorrência.	10

A matriz Probabilidade x Impacto é então representada da seguinte forma, conforme mostra a Tabela 2 a seguir:

Impacto	10 - Muito Alto	10 - RM	20 - RM	50 - RA	80 - RE	100 - RE
	8 - Alto	8 - RB	16 - RM	40 - RA	64 - RA	80 - RE
	5 - Médio	5 - RB	10 - RM	25 - RM	40 - RA	50 - RA
	2 - Baixo	2 - RB	4 - RB	10 - RM	16 - RM	20 - RM
	1 - Muito Baixo	1 - RB	2 - RB	5 - RB	8 - RB	10 - RM
	1 – Muito Baixa	2 - Baixa	5- Média	8- Alta	10 - Muito Alta	
	Probabilidade					

Onde:

**RB – Risco Baixo**
**RM – Risco Médio**
**RA – Risco Alto**

Esses riscos acima, por si só, já apontam para a tomada de decisão no sentido da **responsabilidade, prudência e coerência.**

NUP: 61984.000416/2023-91

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2023

**CRE – CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE EVENTO**

		<b>C R E</b> <b>Certificado de Realização de Evento</b>	
		CRE n.:	DATA:
1. DOCUMENTO DE AQUISIÇÃO OU CONTRATO:		2. VIGÊNCIA:	
		xx/xx/xx a xx/xx/2023	
3. CONTRATADA:			
4. ÁREA E CENTRO DE CUSTO:		5. CONTA CONTÁBIL:	
6. EVENTO:		7. DESCRIÇÃO:	
Cláusula xxxx xxxxxx Pagamento da Xx parcela de			
8. DOCUMENTOS ANEXOS:		9. CD n.:	
10. OBSERVAÇÕES:			
11. ATESTO			
Certificamos que a Contratada cumpriu o (s) evento (s) acima descrito (s), por isso atestamos o documento fiscal.			
AUTORIZADO POR:		DE ACORDO:	
G2		G1	

NUP: 61984.000416/2023-91  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2023

**CAP – CERTIFICADO DE ACEITAÇÃO PROVISÓRIA**

	CAP CERTIFICADO DE ACEITAÇÃO PROVISÓRIA	NÚMERO _____/2023
CONTRATO:		
CONTRATADA:		
OBJETO:		
LOCAL DE INSTALAÇÃO:		
A Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A – ENBPar, de conformidade com as disposições contratuais preestabelecidas, certifica, em caráter provisório, a aceitação do xxxxxx acima descritos.		
ANEXOS A ESTE CERTIFICADO:		
OBSERVAÇÕES:		
LOCAL: Brasília-DF.	DATA:	
<hr/>		

NUP: 61984.000416/2023-91

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2023

CAD – CERTIFICADO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVA

	CAD CERTIFICADO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVA	NÚMERO ...../2023
CONTRATO.:		
CONTRATADA:		
OBJETO:		
LOCAL DE APLICAÇÃO:		
<p>O serviço prestado/ objeto entregue pela empresa _____, ocorreu dentro das normas e condições estabelecidas, respeitando os padrões de qualidade exigidos, fato pelo qual declaramos encerradas as atividades pactuadas no referido Instrumento, não existindo nenhuma obrigação contratual pendente. Assim, declaramos a quitação total e o recebimento definitivo do objeto contratual, ressalvado fato superveniente conhecido após a emissão deste CERTIFICADO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVA – CAD.</p>		
DOCUMENTOS VINCULADOS A ESTE CAD:		
ANEXOS A ESTE CERTIFICADO:		
OBSERVAÇÕES:		
LOCAL:	Brasília, DF	DATA:
ENBPar		

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2023  
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>VALOR ANUAL</b>
Serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, compreendendo: Gerenciamento de Risco Ocupacional (GRO); Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR); Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO); Laudo de Insalubridade; Laudo de Periculosidade; Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT); Análise Ergonômica do Trabalho, Perícias em Atestados Médicos; Atendimento Laboratorial para emissão de Atestados Médicos Admissionais, Demissionais e Movimentações de cargos; Envio de Dados pelo e-Social e apoio a instalação e manutenção da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), conforme detalhado no Termo de Referência - ANEXO A.		

**Responsável pela Proposta:**

**Validade: 60 (sessenta) dias**

**Contato:**

**Dados Bancários:**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2023**

**NUP: 61984.000416/2023-91**

**DECLARAÇÃO ANTINEPOTISMO (Art. 38º, Parágrafo Único da Lei nº 13.303/2016)**

A empresa XXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, declara sob as penalidades cabíveis, em atendimento ao disposto no Edital, que:

- a) seus administradores e/ou sócios dirigentes, bem como as pessoas que compõem seu quadro técnico não possuem familiar detentor de cargo comissionado ou função de confiança na ENBPar; e
  
- b) fica entendido como familiar, o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

XXXXXXXXXXXXXXXX, XXX de XXXXXXXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX